



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 a 11 de fevereiro de 2012 \* nº 1308 \* Pág. 001/28

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0212

Em, 01 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0266

Em, 01 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/001115 e Ofício nº 1205/2011 de 22 de dezembro de 2011.

### RESOLVE:

I – Nomear MARIA THELMA FARIAS MARQUES FERREIRA, matrícula nº 12.758-2, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0267

Em, 06 de fevereiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício 100/SEINFRA, de 03 de fevereiro de 2012.

### RESOLVE:

I – Exonerar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3 e VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, Membros, símbolo DAS-2 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.278-3 e MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula nº 17.168-9 Suplentes, da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0268

Em, 06 de fevereiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício 100/SEINFRA, de 03 de fevereiro de 2012.

### RESOLVE:

I – Nomear TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula nº 17.168-9 e VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, Membros, símbolo DAS-2, GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8 e MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**PORTARIA Nº 0269**

Em, 06 de fevereiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício 101/SEINFRA, de 03 de fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Dispensar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, do cargo de PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Dispensar MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, e MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula nº 17.168-9 da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0270**

Em, 06 de fevereiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício 101/SEINFRA, de 03 de fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Designar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, para atuar como PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Designar MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, VERONICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5, GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, e MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula nº 17.168-9 para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0271**

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/116255 e Ofício nº 926/2011 de 03 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Nomear WALERIA WILMA VIANA DA LUZ, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0272**

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/004893 e Ofício nº 040/GS/2011 de 13 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Nomear FRANCISCO GARIBALDI DE FARIAS, matrícula nº 97.223-1, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Barbosa Ferreira**

Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0273

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SANDRA REGINA DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 63.519-7, do cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0274

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARCELLA DE FATIMA WANDERLEY PESSOA ARAÚJO, matrícula nº 62.296-6, do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0275

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCELLA DE FATIMA WANDERLEY PESSOA ARAÚJO, matrícula nº 62.296-6, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0276

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RENATO MARTINS LEITÃO, do cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0277

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear RODRIGO RODRIGUES FELINTO, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0278

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS, matrícula nº 11.510-0, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0279

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS, matrícula nº 11.510-0, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0280

Em, 06 de fevereiro de 2012

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado a alínea “a” do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, **ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**, do cargo de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Exonerar, a pedido, **ALDO CAVALCANTI PRESTES**, do cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III – Exonerar, a pedido, **LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**, do cargo de Conselheira Titular, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

IV – Exonerar, a pedido, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, do cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política – SEGAP, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0281

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado a alínea “a” do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ALDO CAVALCANTI PRESTES**, para o cargo de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Nomear, **ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO**, para o cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III – Nomear, **ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**, cargo de Conselheira Titular, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

IV - Nomear, **RONALDO BARBOSA FERREIRA**, para o cargo de Conselheiro Titular, da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política – SEGAP, junto ao Conselho de do Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0282

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, **ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**, do cargo de Diretor Presidente, do Conselheiro Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Exonerar, a pedido, **ALDO CAVALCANTI PRESTES**, do cargo de Conselheiro Titular, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0283

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ALDO CAVALCANTI PRESTES**, para o cargo de Diretor Presidente Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Nomear, **ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO**, para o cargo de Conselheiro Titular, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0284

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RITA DE CÁSSIA A. FERREIRA, matrícula nº 04.999-9, do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0285**

**Em, 06 de fevereiro de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar TELMA MARIA DA ROCHA ARNAUD, matrícula nº 56.566-1, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0286**

**Em, 06 de fevereiro de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear RITA DE CÁSSIA A. FERREIRA, matrícula nº 04.999-9, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0288**

**Em, 06 de fevereiro de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear LENILDE SOARES DE LIMA, matrícula nº 24.954-8, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0289**

**Em, 06 de fevereiro de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008701 e Ofício nº 083/12GS, de 30 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSÉ RAIMUNDO GERMANO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 65.076-5, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0290**

**Em, 06 de fevereiro de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008701 e Ofício nº 083/12GS, de 30 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear NATACHA TARGINO RODRIGUES SIMÕES BRASILEIRO, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0291**

**Em, 06 de fevereiro de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/012276, Ofício 0088/GS-SEDEC, de 01 de fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar PATRICIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 55.933-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI DIOTILHA GUEDES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0292**

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008735, Ofício 0066/GS-SEDEC, de 25 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar YRAKTANIA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 42.666-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI DONA TANA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**II** - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0293**

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/012726, Ofício 0088/GS-SEDEC, de 01 de fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**

**I** – Nomear PATRICIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 55.933-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI DONA TANA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**II** - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0294**

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008738, Ofício 0065/GS-SEDEC, de 30 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**I** – Nomear MICHELE JUSTINO FARIAS DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI SANTA BÁRBARA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**II** - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0295**

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008738, Ofício 0065/GS-SEDEC, de 30 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**I** – Nomear ALESSANDRA BARBOSA MOUSINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI NOVA REPÚBLICA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**II** - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0296**

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008735, Ofício 0066/GS-SEDEC, de 25 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar LOURRIZALEE MATHELA DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº 55.934-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI VERA LUCIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**II** - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 0297**

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008735, Ofício 0066/GS-SEDEC, de 25 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**I** – Nomear YRAKTÂNIA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 42.666-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI VERA LUCIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**II** - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 0298

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2012/008744 e Ofício 0077/12-GS/SEDEC, de 30 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear LÍGIA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 30.990-7, DIRETORA, símbolo DAS-1, SARALLY GABRIEL DE LEMOS MALAQUIAS, matrícula nº 55.519-3 e LEANDRA DE ARAÚJO TIBURCIO, matrícula nº 55.529-1, DIRETORAS ADJUNTAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lynaldo Cavalcanti, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0299

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 100515/11; 016616/11; 067185/11; 053890/11; 056606/11; 069285/11 e 082190/11, e Ofício nº 869/2011-PROGEM de 06 de setembro de 2011.

**RESOLVE:**

I – Anular a portaria nº 994 de 01 de dezembro de 2010, publicada no Semanário Oficial nº 1250-Especial, de 02 de dezembro de 2010, que nomeou AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO Especialidade ANESTESIOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, frente à falta de especialização na área de anestesiologia, com fulcro na Sumula de nº 473 do STF, bem como, por violação ao princípio da vinculação ao Edital nº 01/2010, de 25 de fevereiro de 2010.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 300

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei nº 11.900 de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/10649 e Ofício nº 071/2012, de 31 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Designar os representantes, titulares e suplentes, constante no anexo I, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

**ANEXO I****Portaria nº 0300 de 06 de fevereiro de 2012****Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:**

- TITULAR – Luiz Carlos Vasconcelos Costa  
- SUPLENTE – Amélia Maria Silva Nóbrega

**Representantes de Fórum Estadual das Culturas Populares do Estado da Paraíba**

- TITULAR – José Hemilson Ribeiro  
- SUPLENTE – Luis Augusto – Hassein

**Representantes de Fórum Permanente de Artes Visuais**

- TITULAR – Walter Wagner Monteiro Rangel

**Representante de Fórum de Teatro de João Pessoa**

- TITULAR – Ronald Lira de Souza  
- SUPLENTE – Daniel de Almeida Aires Porpino

**Representantes de Fórum de Cultura das Comunidades Tradicionais de João Pessoa**

- TITULAR – Dulce Edite Soares Loss  
- SUPLENTE – Renato César Ribeiro Bonfim

**Representantes de Fórum de Capoeira**

- TITULAR – José Wellington Ferreira Calaça  
- SUPLENTE – Robson Santiago Gomes

**Representante de Fórum de Produtores de João Pessoa**

- TITULAR – André Antero de Lucena Santos  
- SUPLENTE – Alexandre Santos Arantes de Souza

**Representantes de Fórum de Audiovisual de João Pessoa**

- TITULAR – Jemima Marques de Oliveira  
- SUPLENTE – Edilene Toscano Galdino dos Santos

**Representantes de Fórum das Quadrilhas de João Pessoa**

- TITULAR – Romero Batista Nery da Silva  
- SUPLENTE – Pedrina Cassemiro da Silva

**Representantes do Movimento Musical da Paraíba**

- TITULAR – Fernando Albuquerque  
- SUPLENTE – Wenia Xavier de Medeiros

**Representantes de Fórum Permanente de Fotografia**

- TITULAR – Darcy Silva de Lima Júnior  
- SUPLENTE – Juliana Soares dos Santos

**Representantes de Fórum Paraibano de Circo**

- TITULAR – Erivaldo Pedro  
- SUPLENTE – Simone de Fátima Alves Gonçalves

**Representantes da Universidade Estadual da Paraíba**

- TITULAR – Sérgio Ricardo da Costa Simplicio  
- SUPLENTE – José Pereira da Silva

**Representantes da Câmara Municipal de João Pessoa**

- TITULAR – Benilton Lucio Lucena da Silva  
- TITULAR – Ubiratan Pereira de Oliveira  
- SUPLENTE – Aristávora de Souza Santos  
- SUPLENTE – Eliza Virginia Silva de Souza

**Representantes da COPAC**

- TITULAR – Fabiana de Almeida Falcão Gomes  
- SUPLENTE – Fernanda Andrade da Rocha

**Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social**

- TITULAR – Marcella Arbia  
- SUPLENTE – Lindemberg Brito da Silva

**Representantes da FUNJOPE**

- TITULAR – Milton Dornellas Bezerra Junior  
- TITULAR – Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen  
- TITULAR – Pedro Osmar Gomes Coutinho  
- SUPLENTE – Maira Tavares Gadelha  
- SUPLENTE – José do Nascimento Lira Neto  
- SUPLENTE – Paulo Roberto do Nascimento

**Representantes da Secretaria de Turismo**

- TITULAR – Francisco Carlos da Silva Linhares  
- SUPLENTE – Roberto Matteo Zaccara

**Representantes da SETRANSP**

- TITULAR – Alexandre Urquiza de Sá  
- SUPLENTE – Jamil José Richene Neto

**Representantes da Secretaria do Trabalho**

- TITULAR – Ludmila Araújo Lucas de Carvalho  
 - SUPLENTE – Nathalia Maria Vieira Albuquerque

**Representantes da Secretaria de Políticas P. das Mulheres**

- TITULAR – Marinezia Gomes Toné  
 - SUPLENTE – Aparecida Alves Siqueira

**Representantes da Secretaria da Juventude Esporte e Recreação**

- TITULAR – Thiago Pacheco Barbosa  
 - SUPLENTE – Jairo Pessoa Costa

**Representantes do Orçamento Democrático**

- TITULAR – João Batista de Freitas  
 - SUPLENTE – Edmilson Soares de Lima

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 0301

Em, 06 de fevereiro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear JANAINA BARRETO, para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

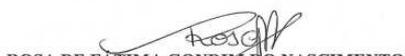
PORTARIA Nº 093

Em, 02 de fevereiro de 2012

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/141918, de 27 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora JOSEFA JACINTO DE FRANÇA, matrícula nº 30.734-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para cursar Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2012.

  
**ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº 094

Em, 02 de fevereiro de 2012

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/008162 e Ofício nº 505/GG/2011, de 25 de agosto de 2011.

**RESOLVE:** colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço no Departamento Estadual de Trânsito, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 33.941-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..

  
**ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA Nº110 /12**

Em, 10 de fevereiro de 2012

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando o estabelecido através da Portaria nº 595, de 22 de dezembro de 2011, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, na qual em seu Art. 1º, divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2012, reportando-se as comemorações alusivas as festividades carnavalescas nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro, de acordo com os itens II, III e IV do presente Ato Ministerial, assim como a tradicional apresentação do Bloco das Muriçocas de Miramar no Carnaval de João Pessoa, no dia 15 de fevereiro de 2012 (quarta-feira);

**RESOLVE:**

I – Determinar que o expediente do dia 16/02/2012 (quinta-feira) será a partir das 12h00;

II – Determinar facultativos os pontos nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20/02/2012 (segunda-feira) e 21/02/2012 (terça-feira);

III – Determinar que o expediente do dia 22/02/2012 (quarta-feira) será a partir das 14h00 horas;

IV – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 17/02/2012 (sexta-feira);

V – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 14h00 horas do dia 22/02/2012 (quarta-feira);

VI – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta portaria;

VII – Excetuem-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

  
**ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 052/SEREM

João Pessoa, 29 de dezembro de 2011

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e o disposto no § 6º do artigo 513 do Regulamento do Código Tributário Municipal aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de isenção de ITBI formulada pela Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, no processo administrativo nº. 2011/125925, em favor dos futuros proprietários Condomínio Residencial Manacá III; e

**CONSIDERANDO** que as 244 unidades habitacionais do Condomínio Residencial Manacá III estão vinculadas a programa habitacional deste Município, voltado para a população de baixa renda, e foram edificados com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal; e

**CONSIDERANDO** que, pelos critérios utilizados no Programa Minha Casa Minha Vida, e conforme ofício nº. 530/2011 - SEMHAB, os imóveis preenchem os requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do artigo 485 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, conforme a exigência prevista no §1º do artigo 513 do mesmo regulamento; e

**CONSIDERANDO** que, pelos critérios utilizados no Programa Minha Casa Minha Vida, bem como os critérios de seleção do programa habitacional deste Município, voltado para a população de baixa renda, os beneficiários preenchem os requisitos dos incisos I a III do §1º do artigo 485 c/c artigo 513, I, e §2º, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder isenção de ITBI à primeira transmissão que será realizada aos adquirentes dos imóveis do Condomínio Residencial Manacá III, vinculados a programa habitacional deste Município, voltado para a população de baixa renda, e edificados com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

**Parágrafo único.** A isenção restringe-se às unidades habitacionais constantes da relação anexa ao processo administrativo nº. 2011/125925.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EDINALDO RIBEIRO SOARES**  
Secretário da Receita Municipal

SEMOP

PORTARIA Nº. 09/2012

**O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo número 2012/007207.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a Agente de Trânsito **SABRINA HOLANDA DE BARROS**, matrícula 0707-2..

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2012.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2012.

  
**Nilton Pereira de Andrade**  
Superintendente

EXTRATO

**EXTRATO 743/2011  
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 1423/2011  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cancela o Contrato de Prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público N.º 486/2009 da Sra. **Dulce Noemi Caldas Guimarães Diniz**, tendo em vista o não houve interesse em firmá-lo por parte do contratado.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO 779/2011  
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 1536/2011  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cancela o Contrato de Prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público N.º 486/2009 da Sra. **Giannine Brito de Lima**, tendo em vista o não houve interesse em firmá-lo por parte do contratado.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 896/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da UPA OCEANIA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2011, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS**

- Classificação Programática 10.302.5414.2871- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

| Nº Contrato | Nome                                       | Cargo             | Data de Assinatura      |
|-------------|--|-------------------|-------------------------|
| 1756/2011   | ADRIANA CARLA LIRA ARAUJO                  | ASSISTENTE SOCIAL | 12 de dezembro de 2011. |
| 1757/2011   | BETANIA LIRA DOS SANTOS                    | ASSISTENTE SOCIAL | 12 de dezembro de 2012. |
| 1758/2011   | ELZIMAR PAULINO FILGUEIRA RAMOS            | ASSISTENTE SOCIAL | 12 de dezembro de 2011. |
| 1759/2011   | JAILMA DA CONCEIÇÃO SANTOS                 | ASSISTENTE SOCIAL | 12 de dezembro de 2011. |
| 1786/2011   | MARIANA GOMES DOS SANTOS                   | BIOQUIMICA        | 12 de dezembro de 2011. |
| 1788/2011   | LEONARDO MARINHO MACHADO                   | BIOMEDICO         | 12 de dezembro de 2011. |
| 1789/2011   | DANIELLE DUARTE LIMA GERMANO DE FIGUEIREDO | BIOMÉDICA         | 27 de dezembro de 2011  |
| 1790/2011   | ANA CAROLINE ALVES MARTINS                 | BIOMÉDICA         | 27 de dezembro de 2011  |
| 1794/2011   | ALBERTO DA SILVA FARIAS                    | ENFERMEIRO        | 12 de dezembro de 2011  |
| 1795/2011   | ANA CAROLINA DE AZEVEDO BRITTO MACHADO     | ENFERMEIRO        | 12 de dezembro de 2011  |
| 1796/2011   | CLAUDENICE MENDES BARBOSA                  | ENFERMEIRA        | 13 de dezembro de 2011  |
| 1797/2011   | ERIKA MACHTOUB ENRIQUE MACHADO             | ENFERMEIRA        | 12 de dezembro de 2011  |
| 1798/2011   | JANAINA OLIVEIRA FERREIRA                  | ENFERMEIRA        | 19 de dezembro de 2011  |
| 1799/2011   | JANIELE DOMICIANO DANTAS DE SOUSA          | ENFERMEIRA        | 19 de dezembro de 2011  |
| 1800/2011   | JOAO PAULO SOUTO CASADO                    | ENFERMEIRO        | 19 de dezembro de 2011  |
| 1801/2011   | KARLA DOS SANTOS MENEZES                   | ENFERMEIRA        | 19 de dezembro de 2011  |
| 1802/2011   | KELEN JUSSARA TAVARES CAMINHA              | ENFERMEIRA        | 12 de dezembro de 2011  |
| 1803/2011   | VIBERTO DE MELO GUERRA                     | ENFERMEIRO        | 12 de dezembro de 2011  |
| 1804/2011   | SUELEN RODRIGUES FERRER                    | ENFERMEIRA        | 21 de dezembro de 2011  |
| 1805/2011   | ALICE MARIA LINS COSTA                     | ENFERMEIRA        | 21 de dezembro de 2011  |
| 1806/2011   | MARIA CRISTINA GOMES COSTA MANDU           | ENFERMEIRA        | 27 de dezembro de 2011  |
| 1815/2011   | CICERA LUIZA MOREIRA HENRIQUEA             | FARMACEUTICA      | 12 de dezembro de 2011  |

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 911/2011 DO CONTRATO Nº 1848/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a UPA OCEANIA na função de ENFEIMEIRA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO:** EUDENICE LACERDA PEDROSA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250-Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UO/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2011

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 912/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da UPA OCEANIA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2011, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 13.301.10.302.5005.4250- Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

| Nº        | Nome  | Cargo           | Data de Assinatura      |
|-----------|---|-----------------|-------------------------|
| 1829/2011 | JIM UMBERTO CANTISANI NETO                  | MÉDICO CLÍNICO  | 23 de dezembro de 2011. |
| 1830/2011 | ICARO CESAR MARINHO DA NOBREGA              | MÉDICO CLÍNICO  | 23 de dezembro de 2012. |
| 1831/2011 | ROSLDA DE CARVALHO COSTA                    | MÉDICA          | 23 de dezembro de 2011. |
| 1832/2011 | WLADIA SORAYA RAMOS DE MORAIS               | MÉDICA PEDIATRA | 25 de novembro de 2011. |
| 1833/2011 | ORLANDO RODRIGUES SANTOS                    | MÉDICO CLÍNICO  | 22 de dezembro de 2011. |
| 1834/2011 | ISABELLA BENEVIDES MARTINS                  | MÉDICA PEDIATRA | 21 de dezembro de 2011. |
| 1835/2011 | GABRIEL BRAZ GARCIA                         | MÉDICO CLÍNICO  | 23 de dezembro de 2011. |
| 1836/2011 | TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO VIEIRA DE MELO | MÉDICO CLÍNICO  | 21 de dezembro de 2011  |
| 1837/2011 | ZULMIRA ERNESTINA PEREIRA LOPES             | MÉDICA PEDIATRA | 23 de dezembro de 2011  |
| 1838/2011 | MARIA ELIZABETH MAGALHAES AVILA DE ARAUJO   | MÉDICA          | 27 de dezembro de 2011  |
| 1839/2011 | MARIA DE FATIMA GALVAO PATRICIO             | MÉDICA          | 27 de dezembro de 2011  |
| 1840/2011 | GABRIEL CLEMENTE DE BRITO                   | MÉDICO CLÍNICO  | 23 de dezembro de 2011  |
| 1841/2011 | FELIPE AFONSO GONCALVES                     | MÉDICO CLÍNICO  | 23 de dezembro de 2011  |
| 1842/2011 | CAROLINA BANDEIRA DOMICIANO                 | MÉDICO CLÍNICO  | 26 de dezembro de 2011  |
| 1843/2011 | VITOR NUNES DE MIRANDA                      | MÉDICO CLÍNICO  | 25 de dezembro de 2011  |
| 1844/2011 | ROSSANA MARIA DA NOVA SA                    | MÉDICO CLÍNICO  | 25 de dezembro de 2011  |
| 1845/2011 | MARIA DE FATIMA SILVA SOARES                | MÉDICA PEDIATRA | 28 de dezembro de 2011  |
| 1846/2011 | FATIMA LUCIA LEAL DE ALMEIDA                | MÉDICA PEDIATRA | 23 de dezembro de 2011  |
| 1847/2011 | RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS GONCALVES      | MÉDICO          | 26 de dezembro de 2011  |

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde:  
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 915/2011 DO CONTRATO N° 1855/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a UPA OCEANIA na função de MÉDICA CLÍNICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: ÍTALLA VANESSA NÉRI FERNANDES DE OLIVEIRA BRAGA.

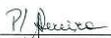
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250-Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2011

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde:  
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 917/2011 DO CONTRATO N° 1856/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a UPA OCEANIA na função de MÉDICO CLÍNICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO: ANA VALESKA LISBOA DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250-Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2011

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde:  
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 005/2012 DO CONTRATO N° 003/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU na função de MÉDICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ALLÉRSSIO ALVES DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070 – Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde:  
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N° 007/2012 DO CONTRATO N° 017/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF-JARDIM PLANALTO I -DS I na função de ODONTÓLOGA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): VERONICA CRISTINA DANTAS DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.4242- Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde:  
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 008/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da UPA OCEANIA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5005.4251- Manter Serviços de Média e Alta Complexidade – Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria- 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

| Nº Contrato | Nome                             | Cargo             | Data de Assinatura     |
|-------------|----------------------------------|-------------------|------------------------|
| 007/2012    | GERMANA MARIA PRAZIM DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 02 de janeiro de 2012. |
| 008/2012    | LENICE DA CUNHA SILVA            | ASSISTENTE SOCIAL | 02 de janeiro de 2012. |
| 009/2012    | VERUSKA ANDREA GOMES COELHO      | ASSISTENTE SOCIAL | 02 de janeiro de 2012  |
| 016/2012    | SILVIA BORGES DE ALCANTARA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 02 de janeiro de 2012. |

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde:  
 Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 016/2012 DO CONTRATO Nº 021/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF RÓGER I- DS IV na função de ODONTÓLOGA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** FABIOLA EMILIA CUNHA DE SOUZA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS E TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.4242- Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 017/2012 DO CONTRATO Nº 036/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao UPA OCEANIA na função de BIOQUÍMICO.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** DINARTE GUEDES BORGES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250- Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 13.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 018/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da UPA OCEANIA, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

**SUS**

- Classificação Programática 13.301.10.302.5005.4250- Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

| Nº Contrato | Nome                                     | Cargo           | Data de Assinatura    |
|-------------|--|-----------------|-----------------------|
| 023/2012    | SAMIR DE FIGUEIREDO AZOUZ                | MÉDICO CLÍNICO  | 02 de janeiro de 2012 |
| 024/2012    | VALDINA LUNA                             | MÉDICA CLÍNICO  | 02 de janeiro de 2012 |
| 025/2012    | ELINALDO LEITE FERNANDES                 | MÉDICO CLÍNICO  | 02 de janeiro de 2012 |
| 026/2012    | JACKELINE FERREIRA GUEDES                | MÉDICA PEDIATRA | 04 de janeiro de 2012 |
| 027/2012    | SIMONE TEOTÔNIO DE ARAUJO QUEIROGA LOPES | MÉDICA PEDIATRA | 05 de janeiro de 2012 |
| 028/2012    | FELIPE DE PAIVA DIAS                     | MÉDICO CLÍNICO  | 02 de janeiro de 2012 |
| 029/2012    | MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO         | MÉDICA          | 16 de janeiro de 2012 |
| 030/2012    | JOSÉ LEONAN FERNANDES JÚNIOR             | MÉDICO          | 16 de janeiro de 2012 |

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 019/2012 DO CONTRATO Nº 041/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS CRISTO na função de ENFERMEIRA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** RENATA MADRUGA FERREIRA LIMA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatorial/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 020/2012 DO CONTRATO Nº 037/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS CRISTO na função de ENFERMEIRA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** MARIA FLÁVIA RANGEL FERNANDES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatorial/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 021/2012 DO CONTRATO Nº 046/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS CRISTO na função de ENFERMEIRA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** ÉLEN REGINA SOARES DA COSTA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatorial/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 022/2012 DO CONTRATO Nº 048/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO na função de MÉDICO CIRURGIÃO.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** VILIBALDO CABRAL DE PAULO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatorial/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 023/2012 DO CONTRATO Nº 038/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA na função de ENFERMEIRA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** HARITUSKA PAULINO DE SANTANA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059–Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 024/2012 DO CONTRATO Nº 047/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAPS INFANTIL CIRANDAR na função de PSICÓLOGA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** DAYANNA COSTA RAMALHO BARBOSA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237–Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 09.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 025/2012 DO CONTRATO Nº 049/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DGTES na função de TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** MARIA LUCIENE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055–Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 026/2012 DO CONTRATO Nº 050/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DISTRITO SANITARIO II na função de APOIADORA MADRICIAL-NASF.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** ROSANA MIRA NUNES LIMEIRA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252–Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF,PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 027/2012 DO CONTRATO Nº 051/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CDI na função de ADMINISTRADOR.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** ELIZOMAR ALVES RIBEIRO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055–Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 04.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 028/2012 DO CONTRATO Nº 052/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU na função de MÉDICO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** POLLYANNA SOUSA FERREIRA PAIVA.

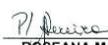
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250–Manter a Rede de Urgência e Emergencia-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 029/2012 DO CONTRATO Nº 053/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF-ALTO DO CÉU V-DS IV na função de ENFERMEIRA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** MÁRCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252–Manter as atividades de atenção e assistência das; ESF,PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 10.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 030/2012 DO CONTRATO Nº 043/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA na função de ENFERMEIRA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** KÉCIA KALINE PORDEUS DA SILVA

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059–Vigilância Epidemiológica, prevenção e controle de doenças; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 031/2012 DO CONTRATO Nº 055/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE na função de COODERNADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** LARA DE SÁ NEVES LOUREIRO

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033–Ações em saúde na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 032/2012 DO CONTRATO Nº 056/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY na função de MÉDICA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** LUANA TEIXEIRA RIOS

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251–Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 11.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 033/2012 DO CONTRATO Nº 057/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY na função de MÉDICA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** ANDREA TELINO MACAU

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251–Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 13.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 034/2012 DO CONTRATO Nº 058/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY na função de MÉDICA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** MARIA ISABELLA DIAS QUIRINO DE MOURA

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251–Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-Mac (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 13.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 035/2012 DO CONTRATO Nº 060/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA** na função de **ENFERMEIRA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **ANDREA RODRIGUES DA SILVA**

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059– Gerencia Vigilância Epidemiológica, prevenção e controle de doenças; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 038/2012 DO CONTRATO Nº 077/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY** na função de **MÉDICO**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **ELIANE TAVARES DA SILVA COSTA**

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatórios/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03.01.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 039/2012 DO CONTRATO Nº 078/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **USF MUSSUMAGO I-DISTRITO SANITÁRIO I** na função de **MÉDICO**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **SEVERINO ANTONIO CARTAXO DA COSTA**

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TESOIRO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252– Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

TESOIRO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602– Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 040/2012**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **CAPS AD**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 13.301.10.302.5413.4237- Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa; Elemento de Despesa - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

| Nº Contrato | Nome                   | Cargo        | Data de Assinatura    |
|-------------|------------------------|--------------|-----------------------|
| 079/2012    | ZULEIDE PAZ DE ANDRADE | FARMACEUTICA | 02 de janeiro de 2012 |
| 080/2012    | LETICIA REGIS CESAR    | FARMACEUTICA | 02 de janeiro de 2012 |

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 041/2012 DO CONTRATO Nº 085/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **UPA OCEANIA** na função de **MÉDICA PEDIATRA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **ANNA CAROLINE NÓBREGA MACHADO ARRUDA**

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250– Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 042/2012 DO CONTRATO Nº 084/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO VALENTINA** na função de **COORDENADORA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **VANESSA VIEIRA SANTOS**

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatórios/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

## EXTRATO N.º 043/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO VALENTINA**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

| Nº Contrato | Nome                           | Cargo                        | Data de Assinatura    |
|-------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 081/2012    | FRANCISCO DOUGLAS CABRAL LEITE | FISIOTERAPEUTA ACUNPUTORISTA | 05 de janeiro de 2012 |
| 082/2012    | MARIA NEUSA JUSTINO            | TERAPEUTA HOLÍSTICA          | 02 de janeiro de 2012 |
| 083/2012    | ALINNE VIANA DO NASCIMENTO     | FISIOTERAPEUTA ACUNPUTORISTA | 02 de janeiro de 2012 |

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

## EXTRATO Nº 047/2012 DO CONTRATO Nº 090/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE na função de **TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA DINIZ.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033- Ações em saúde na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 09.01.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde/PMJP

**Adriane Jacinto Pereira**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

## EXTRATO N.º 049/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados da **DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033- Ações em saúde na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

- Classificação Programática 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

| Nº Contrato | Nome                               | Cargo                      | Data de Assinatura    |
|-------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 094/2012    | MONIQUE JESUS MIRANDA              | TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR. | 10 de janeiro de 2012 |
| 095/2012    | THATYANE DA SILVA                  | TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR. | 10 de janeiro de 2012 |
| 096/2012    | BRUNA CABRAL DE ARAUJO             | TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR. | 10 de janeiro de 2012 |
| 097/2012    | IRAN PESSOA DOS SANTOS JUNIOR      | TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR. | 10 de janeiro de 2012 |
| 098/2012    | GUTEMBERG PEREIRA DA CRUZ          | TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR. | 10 de janeiro de 2012 |
| 099/2012    | GENILSON DOMÍNGOS DA SILVA         | TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR. | 10 de janeiro de 2012 |
| 101/2012    | SONAYDE KARLLANY DE CARVALHO SILVA | TÉCNICA EM NÍVEL SUPERIOR. | 10 de janeiro de 2012 |

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

## EXTRATO Nº 050/2012 DO CONTRATO Nº 104/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY na função de **FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM QUIROPRAXIA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** TEONO BASILIO RAMALHO DE ALENCAR.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

## EXTRATO Nº 052/2012 DO CONTRATO Nº 106/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO na função de **MÉDICO CLÍNICO**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** ELINALDO LEITE FERNANDES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 06.01.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 055/2012  
PROCESSO Nº 040/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NEOCATE 400G, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER A USUÁRIA ANA CLARA DE PONTES COSTA abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2012, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo.

| CONTRATO | NOME  | VALOR  | DATA DA ASSINATURA     |
|----------|---|--|------------------------|
| 018/2012 | TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 27.279,36(Vinte e sete mil,duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) | 26 de janeiro de 2012. |

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

## EXTRATO Nº 056/2012 DO CONTRATO Nº 113/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **ENGENHARIA E ARQUITETURA** na função de **ENGENHEIRA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** GILLHYANNE KATHARYNNE SANTOS DE ALBUQUERQUE.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 057/2012 DO CONTRATO Nº 115/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU** na função de **MÉDICO**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** DARIO DUARTE NUNES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250– Manter a Rede de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 058/2012 DO CONTRATO Nº 114/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU** na função de **MÉDICO**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** MABLI BENEVIDES SOUSA DE MELO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250– Manter a Rede de Urgência e Emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 059/2012 DO CONTRATO Nº 110/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **DISTRITO SANITÁRIO I- USF GROTÃO I** na função de **ODONTÓLOGA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** DEBORAH BRINDEIRO DE ARAÚJO BRITO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4242– Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 31.90.11-Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 061/2012 DO CONTRATO Nº 118/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **UPA OCEANIA** na função de **MÉDICO PEDIATRA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250– Manter a rede de urgência e emergência-SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 062/2012 DO CONTRATO Nº 117/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY** na função de **CONTADORA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** JULIANA FERREIRA PASSOS.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade-MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 09.01.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 064/2012 DO CONTRATO Nº 127/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **DISTRITO SANITÁRIO V-NASF** na função de **APOIADORA TÉCNICA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** MARIA HERCILIA ARAUJO DE SOUZA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252– Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 066/2012 DO CONTRATO Nº 134/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **USF CORDÃO ENCARNADO** na função de **ENFERMEIRA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **RAFAELA DE MELO ARAÚJO MOURA**.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033– Ações em saúde na atenção básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas-Pessoa Civil.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 067/2012 DO CONTRATO Nº 132/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY** na função de **PSICÓLOGA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **MARIA RISONETE SIMPLICIO LEITE BARBOSA**.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2012.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 069/2012 DO CONTRATO Nº 152/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **DISTRITO SANITÁRIO II** na função de **FISIOTERAPEUTA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **ANDRESSA DE VASCONCELOS PACHOLSKI**.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252– Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 070/2012 DO CONTRATO Nº 153/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **DIRETORIA DE VIGILANCIA À SAÚDE** na função de **ENFERMEIRA**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **ALÉSSIA FIGUEIREDO RODRIGUES**.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**ORDINÁRIOS**

Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602– Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 071/2012 DO CONTRATO Nº 150/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **CEO JAGUARIBE** na função de **ODONTÓLOGO**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

**CONTRATADO (A):** **BILGAI BERBERT FERREIRA**.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251– Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatórios/hospitais) da rede própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 072/2012**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **CAPS AD**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até **31 de dezembro de 2012**, os Recursos financeiros serão oriundos de:

**SUS**

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237– Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

| Nº Contrato | Nome                            | Cargo      | Data de Assinatura      |
|-------------|---------------------------------|------------|-------------------------|
| 151/2012    | ANA CAROLINA AMORIM DA PAZ      | PSICÓLOGA. | 01 de fevereiro de 2012 |
| 154/2012    | MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEITE | PSICÓLOGA. | 01 de fevereiro de 2012 |

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 073/2012  
PROCESSO Nº 322/2011**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESPIRAIS DE PLATINA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A USUÁRIA ÂNGELA MARIA SOUZA DOS SANTOS**, abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2011**, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5414.2871 – Manter os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo.

| CONTRATO | NOME  | VALOR  | DATA DA ASSINATURA       |
|----------|---|--|--------------------------|
| 021/2012 | GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. | R\$ 13.380,00(Treze mil trezentos e oitenta reais) | 08 de fevereiro de 2012. |

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde:  
 Matr. 59.474-1

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº001/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA DE REGGAE PEDECOCO representada por ALEXANDRE DE ASSIS MOURA.

**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 07 de janeiro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº002/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** WISTERLANDIO GALVÃO SILVA – WISTER GALVÃO.

**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 20 de janeiro de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Som das Seis.

João Pessoa, 07 fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA OMELETE representada por SINFONIO DE ASSIS CORREIA LIMA.

**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 21:00h, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº004/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA - ZANZAR.

**OBJETO:** Contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 21 de janeiro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº005/2011**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** MARIA ELEONORA TREVAS FALCONE – PEDAÇOS DE SOL.

**OBJETO:** contrata a referida cantora, que apresentação no dia 27 de janeiro 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Som das Seis.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº006/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO:** ZÉ VIOLA - IMAGINASOM.

**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2012, às 21h00, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº007/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO:** MOISÉS FREIRE DE MEDEIROS – CNPJ: 09.498.797/0001-73.

**OBJETO:** Contrata a referida empresa, como representante da proposta O Lago Misterioso – Junior Cordeiro, que fará apresentação no dia 13 de janeiro de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação do Som.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº008/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** RINAH DE ARAÚJO SOUTO.

**OBJETO:** contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 06 de janeiro de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação do Som .

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº009/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** T.J PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME – CNPJ: 07.261.572/0001-73

**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do músico João Paulo Albertim, que fará apresentação no dia 07 de janeiro de 2012, às 12h00, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº010/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DUPLA DE REPENTISTA PEDRO FIRMINO E PEREIRA SANTOS representada por PEDRO FIRMINO DA SILVA.

**OBJETO:** contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 18h00, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do Encontro de Violeiros 2012.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

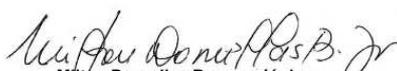
  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº011/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DUPLA DE REPENTISTA MINERVINA E SOLEDADE representada por MARIA DA SOLEDADE DE LEITE.

**OBJETO:** contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 18h00, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do Encontro de Violeiros 2012.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº012/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DUPLA DE REPENTISTA OTACILIO SOARES E ANTONIO BATISTA representada por OTACILIO SOARES DA SILVA.

**OBJETO:** contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 18h00, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do Encontro de Violeiros 2012.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº013/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DUPLA DE REPENTISTA MANOEL ALVES E PAULO CRUZ representada por MANOEL FRANCISCO ALVES.

**OBJETO:** contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 18h00, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do Encontro de Violeiros 2012.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº014/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GRUPO ENCANTO E CHORO representado por GERMANA MEL DE MELO VINAGRE.

**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do Sabadinho Bom.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº015/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ISRAEL DE PONTES MOURA - ME - CNPJ: 07.274.157/0001-06.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento de contrato a locação de torre de 45m, para funcionamento de repetidora que dá suporte durante os eventos realizados por esta fundação, pelo período de 12(doze) meses.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº016/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GRUPO CHORAMIGO representado por PELAGGIO NEGRICIO PEIXOTO FIALHO.

**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 21 de janeiro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº017/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JORGE J DA SILVA FILHO PRODUÇÃO ARTISTICA.

**OBJETO:** contrata a referida empresa, como representante do grupo Época de Ouro, que fará 01(uma) apresentação que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº018/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRIO NOSSA TERRA, representado por LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR

**OBJETO:** contrata o referido grupo que fará apresentação no dia 28 de Janeiro de 2012, às 20h00, na Rua Maria Gomes Pereira nº. 112 - Planalto da Boa Esperança - Valentina, dentro da programação da inauguração da Associação de Moradores Comunidade Ana Clementina de Jesus.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº019/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA GERAÇÃO, representada por EDNALVA HONORIO DE SOUZA, CPF N. 43642985491

**OBJETO:** contrata o referido grupo que fará apresentação no dia 28 de Janeiro de 2012, às 22h00, na Av. Cajazeiras em comemoração ao 12 aniversário do Conjunto Cidade Verde.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº020/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA MEGASHOW representada por JOSE ROBERTO DA PAIXAO.

**OBJETO:** contrata o referido grupo que fará apresentação no dia 28 de Janeiro de 2012, às 20h00, na Av. Cajazeiras em comemoração ao 12 aniversário do Conjunto Cidade Verde

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2012

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** NEUSA LILIANE DA NÓBREGA DANTAS.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oitto) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: ELI - ERI LUIZ DE MOURA.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pela contratada na função de Consultor Musical, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais, jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

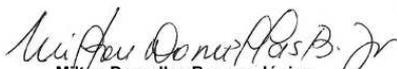
**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: WÊNIO PINHEIRO ARAUJO.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pela contratada na função de auxiliar de Assistente de Curadoria, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: GEORGINA PEREIRA CLAUDINO.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Administradora da Orquestra de Câmara de João Pessoa, no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

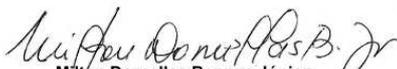
**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: CARLOS ANÍSIO DA SILVA.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Consultor - Música Erudita, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais, jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: HIDEMBURGO HIPÓLITO DE OLIVEIRA.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Assessor no setor de eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: JOSÉ MÁRCIO DAS CHAGAS RODRIGUES.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de auxiliar de serviços gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: JARBAS SILVA CARVALHO.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: ALBERTO MAGNO DE CAMPOS ESCOREL.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Motorista, no período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

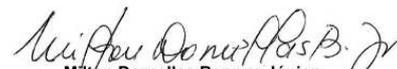
**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MARCONE NICÁCIO DA SILVA.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de Eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: MARIA ESTELITA PEREIRA DE MEDEIROS.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADA: KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADA: RISOLANGE DOS SANTOS.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: ENEAS LYRA DE ALBUQUERQUE.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Analista de Suporte, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: LÚCIO ANDRÉ PEREIRA MOLLA.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Motorista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADA: LUCIANA ALVES CORDEIROS.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função Assistente Administrativo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: JOSÉ CASSIANO DA SILVA.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de Eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: DAYGELA GOME DA SILVA

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Almojarife, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA CLAUDINO DA SILVA.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ADRIANO IALE FIDELIS.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de Eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: HENRIQUE FERREIRA DAS NEVES.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Motorista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

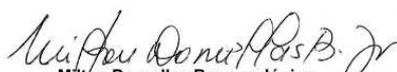
**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Motorista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de Eventos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: TÁRCIO DE ARAUJO DE VASCONCELOS.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo - Financeiro, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: CECÍLIA MARIA GOUVEIA RODRIGUES.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Jurídico, no período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: EDLOURDES BASTOS MARQUES.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MURILO CESAR DE SOUSA ALBUQUERQUE  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Diretor de Palco, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: RAPHAEL FELLIPE DINIZ PIMENTEL.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Arte Educador, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: SUELEN VIRGINIA PATRICIO DE MELO  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Arte Educador, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: JOSENILDO MOISES DA SILVA.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de Produção de eventos, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2012.**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MARIA DA SOLEDADE FIRMINO DA SILVA.  
**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar de serviços gerais, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
**Milton Dornellas Bezerra Júnior**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: WILSON BARBOSA DANTAS

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Arquivista, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: PEDRO PAULO FERREIRA DOS SANTOS

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Montador, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: FLAVIANO GALVÃO DE LIMA.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Montador, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: DANIELA ALEJANDRA DE PACO GEA DUTRA

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Inspetor, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: PEDRO OSMAR GOMES COUTINHO.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Consultor Pedagógico, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: BRUNO CÉSAR CARNEIRO PIRES

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Assessor no Setor de Eventos, de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: ROSEANE GUEDES DA SILVA.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2012.  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: ROSÂNGELA CHRISTINA TORRES DE LIMA SANTOS.

**OBJETO:** é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Contadora - FMC, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Milton Dornellas Bezerra Júnior  
Diretor Executivo

**PREGÃO 052/2011**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2011**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2011, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1764, de 11 de Outubro de 2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO Presencial nº 052/2011, devidamente homologado às Fls. do processo nº 2011/067786, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÃO, LENÇOL, FRALDAS, JALECOS, CALÇAS JEANS, CAMISAS E FARDAMENTOS) DESTINADOS À SEDES, DIDARQ/SEAD E SEINFRA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MERCONSUMO LTDA

CNPJ:05.215.437/0001-66 – Fone: 81-3244-1844

| LOTE04 | DESCRIÇÃO  | UNID | MARCA      | QTDE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------|--|------|------------|------|----------------|
| 09     | 1110310005 - JALECO EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, COM A LOGOMARCA NO PEITO, DA SEGUINTE FORMA: O BRASÃO "JOÃO PESSOA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ARQUIVO CENTRAL", CONF MODELO EM ANEXO, SENDO: 05 NO TAMANHO G; 15 NO TAMANHO M e 05 NO TAMANHO GG. | UND  | Merconsumo | 25   | 19,12          |
| 10     | 1090303065 - CONJUNTO DE BERMUDA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TAJIA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO M   | CONJ | Merconsumo | 200  | 25,20          |
| 11     | 1090303066 - CONJUNTO DE BERMUDA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TAJIA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO G   | CONJ | Merconsumo | 200  | 25,20          |
| 12     | 1090303068 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TAJIA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO M   | CONJ | Merconsumo | 200  | 25,20          |
| 13     | 1090303069 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TAJIA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHOS G  | CONJ | Merconsumo | 200  | 25,20          |
| 14     | 1090103281 - CALÇA JEANS NA COR AZUL ESCURO, ADULTO EM ÍNDIGO 100% ALGODÃO MODELO TRADICIONAL.   | UND  | Merconsumo | 284  | 22,80          |
| 15     | 1090103540 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, GRAMATURA 291, GOLA E PUNHO POLO, NAS CORES BRANCA, AZUL ÍNDIGO E VERMELHA, COM LOGOMARCA.  | UND  | Merconsumo | 264  | 13,70          |
| 16     | 1090303123 - CONJUNTO CALÇA/CAMISA EM BRIM CEDROLEVE AZUL, GRAMATURA 207 - 100% ALGODÃO, COM BOLSOS, LOGOMARCA, FAIXA VERDE E BRANCA REFLETIVA   | UND  | Merconsumo | 38   | 40,00          |
| 17     | 1090103541 - CAMISA EM TECIDO CEDROFIL, GRAMATURA 115, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, NA COR CINZA, COM BOLSO E LOGOMARCA.  | UND  | Merconsumo | 20   | 20,00          |

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2011, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

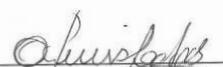
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2011.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária de Administração  
  
**MERCOSUL E.TDA**  
 CNPJ:05.215.437/0001-66

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2012**

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA  
 CNPJ: 05.110.330/0001-53  
 FONE/FAX: (81) 3237-3002  
 END.: Rua: Inspetora Emilia Mendonça Gomes, 614 – Valentina I – João Pessoa/PB  
 CEP: 58.064.360  
 EMAIL: joacilcarlos@hotmail.com

EMPRESA: JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA  
 CNPJ: 05.110.330/0001-53  
 FONE/FAX: (81) 3237-3002  
 END.: Rua: Inspetora Emilia Mendonça Gomes, 614 – Valentina I – João Pessoa/PB  
 CEP: 58.064.360  
 EMAIL: joacilcarlos@hotmail.com

EMPRESA: JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA  
 CNPJ: 05.110.330/0001-53  
 FONE/FAX: (81) 3237-3002  
 END.: Rua: Inspetora Emilia Mendonça Gomes, 614 – Valentina I – João Pessoa/PB  
 CEP: 58.064.360  
 EMAIL: joacilcarlos@hotmail.com

| ITENS      |      |       |  |        |             |             |         |
|------------|------|-------|--|--------|-------------|-------------|---------|
| COD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA   |
| 1170420042 | 22   | Unid. | Disco Rígido SATA<br>Especificações<br>Modelo HD322HJ<br>Desempenho<br>Interface SATA 3.0 Gb/s<br>Capacidade 320 GB<br>Velocidade de Rotação 7.200 RPM | 30     | RS 145,00   | RS 4.350,00 | SAMSUNG |

|  |  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  |  | Tamanho do Buffer 16 MB<br>Tempo Médio de Latência 4.17 ms<br>Tempo Médio de Busca 8.9 ms<br>Deve conter<br>1 Manual de instalação<br>1 Conjunto de parafusos para fixação no gabinete<br>1 Ano para defeitos de fabricação (comprovada pela data da nota fiscal) |  |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|--|

|            |    |       |  |    |           |            |                    |
|------------|----|-------|--|----|-----------|------------|--------------------|
| 4999920033 | 40 | Unid. | <b>Teclado USB</b><br>Teclado com interface USB<br>Padrão ABNT2<br>Idioma: Português<br>Comprimento do cabo: aproximadamente 1,3m<br>Teclado com 104 teclas<br>Plug & Play<br>Compatível com Windows 95/98/2000/ME/NT/XP<br>3 teclas de gerenciamento de energia (Wake/Sleep/Power)<br>Dimensões aproximadas: 46x19,6x3,7cm (AxLxP)<br>Peso aproximado: 1,2kg<br>Garantia Mínima: 06 Meses | 30 | R\$ 21,50 | R\$ 645,00 | MULTILAS ER TC 065 |
|------------|----|-------|--|----|-----------|------------|--------------------|

|            |    |       |   |    |          |            |                   |
|------------|----|-------|---|----|----------|------------|-------------------|
| 1170420036 | 41 | Unid. | <b>Cabo USB</b><br>Cabo USB, padrão útil para conexão de periféricos como impressoras, câmeras e scanners.<br>Comprimento Mínimo do cabo: 1,8 m<br>Dimensões aprox. da embalagem: 21,5x13,5x1,8cm (AxLxP)<br>Peso aproximado: 180g<br>Garantia Mínima: 06 Meses | 60 | R\$ 4,20 | R\$ 252,00 | MULTILAS ER WL027 |
|------------|----|-------|---|----|----------|------------|-------------------|

|            |    |      |   |     |            |                |       |
|------------|----|------|---|-----|------------|----------------|-------|
| 1100420117 | 60 | Und. | Xérox Phaser 3428<br>Cartucho de Toner – Ref. 106R01246 - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (8.000 cópias) | 500 | R\$ 390,00 | R\$ 195.000,00 | XEROX |
|------------|----|------|---|-----|------------|----------------|-------|

|            |    |      |  |     |            |               |         |
|------------|----|------|--|-----|------------|---------------|---------|
| 1130220060 | 61 | Und. | Xerox WORKCENT ER PE16<br>Cartucho de Toner Preto Compatível com Xerox PE 16 - Ref. 113R00667 - CAIXA COM 01 ou 02 CARTUCHO - Novo e Original do Fabricante da Impressora. | 200 | R\$ 240    | R\$ 48.000,00 | XEROX   |
| 1130220062 | 64 | Und. | SAMSUNG SCX- 4521F<br>Cartucho de toner para SAMSUNG SCX- 4521F  | 50  | R\$ 193,50 | R\$ 9.675,00  | SANSUNG |
| 1130220041 | 74 | Und. | HP LaserJet M1522 NF<br>Cartucho de Toner (preto) – Ref. HP CB436A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 2.000 cópias).                                       | 400 | R\$ 150,00 | R\$ 60.000,00 | HP      |
| 1130203482 | 80 | Und. | HP Multifuncional Photosmart C3180<br>Cartucho HP 92 (Preto) - Novo e original do fabricante da Impressora.  | 100 | R\$ 28,80  | R\$ 2.880,00  | HP      |
| 1130203483 | 81 | Und. | HP Multifuncional Photosmart C3180<br>Cartucho HP 93 (Colorido) Novo e original do fabricante da Impressora.   | 100 | R\$ 41,27  | R\$ 4.127,00  | HP      |
| 1130203386 | 84 | Und. | HP DeskJet 5650/5550<br>Cartucho HP 27 (preto) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.  | 400 | R\$ 25,50  | R\$ 10.200,00 | HP      |

|            |     |       |   |     |           |              |    |
|------------|-----|-------|---|-----|-----------|--------------|----|
| 1130203500 | 86  | Und.  | HP DeskJet 5650/5550<br>Cartucho HP 56 (Preto) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.                         | 300 | R\$ 25,50 | R\$ 7.650,00 | HP |
| 1130203549 | 98  | UNID. | HP Multifuncional DESKJET F4280 / C4680 / F4480<br>Cartucho Hp 60 (Preto) Novo e Original do Fabricante da Impressora | 200 | R\$ 24,59 | R\$ 4.918,00 | HP |
| 1130203559 | 100 | UNID. | HP DeskJet D2460<br>Cartucho Hp 21 (Preto) Novo e Original do Fabricante da Impressora                                | 200 | R\$ 24,80 | R\$ 4.960,00 | HP |

|            |     |       |  |    |            |              |         |
|------------|-----|-------|--|----|------------|--------------|---------|
| 1130220066 | 104 | Und.  | SANSUNG CLX 3170FN<br>Cartucho de Toner (preto) – Ref. SAMSUNG CLT - K409S - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 1.500 cópias).   | 25 | R\$ 149,75 | R\$ 3.743,75 | SAMGUNG |
| 1130220067 | 105 | Und.  | SANSUNG CLX 3170FN<br>Cartucho de Toner (amarelo) – Ref. SAMSUNG CLT - Y409S - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 1.000 cópias). | 20 | R\$ 152,86 | R\$ 3.057,20 | SAMGUNG |
| 1130220068 | 106 | Und.  | SANSUNG CLX 3170FN<br>Cartucho de Toner (ciano) – Ref. SAMSUNG CLT - C409S - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 1.000 cópias).   | 20 | R\$ 152,86 | R\$ 3.057,20 | SAMGUNG |
| 1130220069 | 107 | UNID. | SANSUNG CLX 3170FN<br>Cartucho de Toner (Magenta) - Ref. SAMSUNG CLT - M409S - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 1.000 cópias). | 20 | R\$ 152,86 | R\$ 3.057,20 | SAMGUNG |

VALOR GLOBAL DE R\$ 365.572,35 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código              | Classificação                                   | Natureza            | Fonte de Recursos   |
|---------------------|---|---------------------|---|
| 9530/9541/9539/9285 | 10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785 | 3.3.90.30/4.4.90.52 | 00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação) |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita,

mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;

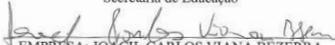
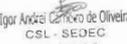
b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 Ariane Norma de Menezes Sá  
 Secretária de Educação  
  
 EMPRESA: JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA  
 CNPJ: 05.110.330/0001-53  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
  
 Anatlde E. Teixeira Travassos  
 Presidente da CSL/SEDEC  
  
 Igor André Carmo de Oliveira  
 CSL - SEDEC  
 Matr. 82.195-7

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CRETS e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CRETS e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 186 de Janeiro de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 09.942.737/0001-06  
 FONE/FAX: (83) 3221-2958  
 END.: Avenida Dom Pedro II, 987 – Centro – João Pessoa/PB  
 CEP: 58.013.420

| ITENS      |      |       |   |        |             |               |       |
|------------|------|-------|---|--------|-------------|---------------|-------|
| CODIGO     | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA |
| 1130220065 | 82   | UNID. | HP DeskJet 840<br>Cartucho HP 15A (Preto) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.      | 200    | R\$ 43,00   | R\$ 8.600,00  | HP    |
| 1130203515 | 87   | UNID. | HP DeskJet 5650/5550<br>Cartucho HP 57 (Color) – Novo e Original do Fabricante da Impressora. | 300    | R\$ 68,00   | R\$ 20.400,00 | HP    |

VALOR GLOBAL DE R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código              | Classificação                                   | Natureza            | Fonte de Recursos   |
|---------------------|---|---------------------|---|
| 9530/9541/9539/9285 | 10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785 | 3.3.90.30/4.4.90.52 | 00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação) |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Analtide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA, R. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 09.942.737/0001-06  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Analtide Eleonore Teixeira Travassos  
Presidente-CSL/SEDEC

Jayr André Costa de Oliveira  
CSL - SEDEC  
Mat. 82.139-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF n.º 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 058/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 084986/2011, Junção dos Processos n.º 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n.º 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n.º 058/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA DE INFORMÁTICA LTDA  
 CNPJ: 07.841.319/0001-99  
 FONE/FAX: (83) 3226-8401  
 END.: Avenida Olinda, 431 - Tambaú - João Pessoa/PB  
 CEP: 58.039-101  
 E-MAIL: Yuri.yg@hotmail.com

| CODIGO  | ITEM | UNID. | ITENS                   |  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA        |
|---|------|-------|-------------------------|--|--------|-------------|---------------|--------------|
|   |      |       | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO |  |        |             |               |              |
| 1130203382  | 58   | UNID. | Xerox Phaser 5500       | Cartucho de Tonner - Ref. 113R00668 - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (30.000 páginas). | 30     | R\$ 413,42  | R\$ 12.402,60 | XÉROX PHASER |
| VALOR GLOBAL DE R\$ 12.402,60 (dose mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) |      |       |                         |  |        |             |               |              |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código              | Classificação                                   | Natureza            | Fonte de Recursos  |
|---------------------|---|---------------------|--|
| 9530/9541/9539/9285 | 10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785 | 3.3.90.30/4.4.90.52 | 00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FUNDE - Salário Educação) |

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n.º 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS";

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial n.º 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sifac, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
  - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - entregando uma mercadoria por outra;
  - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - torçando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;
- Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Analtide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 07.841.319/0001-88  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José André Cabral de Oliveira  
CSL - SEDEC  
MIR 62.139-7

Análise E. Tainara Trareson  
Presidente da CSL/SEDEC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2012

Ao Décimo oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Suprimentos para as Impressoras, Fax e Duplicadores para atender as necessidades das Escolas, CREI'S e Unidades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 058/2011/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Janeiro de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA  
 CNPJ: 08.228.010/0001-90  
 FONE/FAX: (31) 3349-5000  
 END.: Av. Tereza Cristina, 171 – Prado – Belo Horizonte/MG  
 CEP: 72.427-010  
 E-MAIL: licitacao@proinfo.com.br

| CODIGO     | ITEM | UNID. | ITENS<br>PRODUTO /<br>DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL | MARCA |
|------------|------|-------|--|--------|----------------|----------------|-------|
| 1130203545 | 51   | UNID. | HP OfficeJet Pro L7590 (CABEÇA DE IMPRESSÃO) – HP 88 Ref. C9381A – Preto e Amarelo – Novo e Original do Fabricante da Impressora.      | 130    | R\$ 125,41     | R\$ 16.303,30  | HP    |
| 1130203546 | 52   | UNID. | HP OfficeJet Pro L7590 (CABEÇA DE IMPRESSÃO) – HP 88 Ref. C9382A – Magenta e Ciano – Novo e Original do Fabricante da Impressora.      | 120    | R\$ 125,41     | R\$ 15.049,20  | HP    |
| 1130203532 | 53   | UNID. | HP OfficeJet Pro L7590 Cartucho HP 88 XL C9396 AL (Preto) 58,9 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.                       | 700    | R\$ 68,00      | R\$ 47.600,00  | HP    |
| 1130203535 | 54   | UNID. | HP OfficeJet Pro L7590 Cartucho HP 88 XL C9392 AL (Magenta) 17,1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.                     | 750    | R\$ 50,00      | R\$ 37.500,00  | HP    |
| 1130203533 | 55   | UNID. | HP OfficeJet Pro L7590 Cartucho HP 88 XL C9393 AL (Amarelo) 17,1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.                     | 750    | R\$ 50,00      | R\$ 37.500,00  | HP    |
| 1130203534 | 56   | UNID. | HP OfficeJet Pro L7590 Cartucho HP 88 XL C9391 AL (Ciano) 17,1 ml - Novo e Original do Fabricante da Impressora.                       | 750    | R\$ 50,00      | R\$ 37.500,00  | HP    |
| 1139920000 | 66   | UNID. | HP OfficeJet Pro K8500 (CABEÇAS IMPRESSÃO) – HP 88 Ref. C4900A – Preto e Amarelo – Novo e Original do Fabricante da Impressora.        | 35     | R\$ 110,00     | R\$ 3.850,00   | HP    |
| 1139920001 | 67   | UNID. | HP OfficeJet Pro K8500 (CABEÇAS DE IMPRESSÃO) – HP 88 Ref. C4901A – Preto e Amarelo – Novo e Original do Fabricante da Impressora.     | 30     | R\$ 110,00     | R\$ 3.300,00   | HP    |
| 1130220017 | 75   | UNID. | HP Color LaserJet 3600 Cartucho de Tonner (preto) – Ref. HP Q6470A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 6.000 cópias).   | 35     | R\$ 293,50     | R\$ 10.272,50  | HP    |
| 1130220019 | 76   | UNID. | HP Color LaserJet 3600 Cartucho de Tonner (amarelo) – Ref. HP Q6472A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias). | 30     | R\$ 292,50     | R\$ 8.775,00   | HP    |
| 1130220018 | 77   | UNID. | HP Color LaserJet 3600 Cartucho de Tonner (ciano) – Ref. HP Q6471A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias).   | 30     | R\$ 292,50     | R\$ 8.775,00   | HP    |
| 1130220064 | 78   | UNID. | HP Color LaserJet 3600 Cartucho de Tonner (magenta) - Ref. HP Q6473A - Novo e Original do Fabricante da Impressora. (p/ 4.000 cópias). | 30     | R\$ 292,50     | R\$ 8.775,00   | HP    |
| 1100420088 | 83   | UNID. | HP DeskJet 840 Cartucho HP 17 (Color) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.   | 200    | R\$ 65,50      | R\$ 13.100,00  | HP    |
| 1130203387 | 85   | UNID. | HP DeskJet 5650/5550 Cartucho HP 28 (Color) – Novo e Original do Fabricante da Impressora.   | 200    | R\$ 48,50      | R\$ 19.400,00  | HP    |

|            |     |       |   |     |            |              |         |
|------------|-----|-------|---|-----|------------|--------------|---------|
| 1130203564 | 93  | UNID. | HP DesignJet Série 110Plus Cartucho de Tinta Turquesa HP 11 Ref. C4836AE - Novo Original do fabricante da Impressora. | 100 | R\$ 69,90  | R\$ 6.990,00 | HP      |
| 1130203563 | 94  | UNID. | HP DesignJet Série 110Plus Cartucho de Tinta Margenta HP 11 Ref. C4837AE - Novo Original do fabricante da Impressora. | 100 | R\$ 69,90  | R\$ 6.990,00 | HP      |
| 1130203561 | 95  | UNID. | HP DesignJet Série 110Plus Cartucho de Tinta Amarela HP 11 Ref. C4838AE - Novo Original do fabricante da Impressora.  | 100 | R\$ 69,90  | R\$ 6.990,00 | HP      |
| 1130203582 | 96  | UNID. | HP Multifuncional Photosmart C4480 Cartucho HP 74 (Preto) - Novo e original do fabricante da Impressora.              | 200 | R\$ 27,00  | R\$ 5.400,00 | HP      |
| 1130203581 | 97  | UNID. | HP Multifuncional Photosmart C4480 Cartucho HP 75 (Colorido) Novo e original do fabricante da Impressora.             | 200 | R\$ 34,36  | R\$ 6.872,00 | HP      |
| 1130203550 | 99  | UNID. | HP Multifuncional Photosmart C4480 Cartucho Hp 60 (Colorido) Novo e Original do Fabricante da Impressora              | 200 | R\$ 36,00  | R\$ 7.200,00 | HP      |
| 1130203560 | 101 | UNID. | HP DeskJet D2460 Cartucho Hp 22 (Colorido) Novo e Original do Fabricante da Impressora                                | 200 | R\$ 34,20  | R\$ 6.840,00 | HP      |
| 1130220071 | 103 | UNID. | Tonner LEXM ARK E120 - Laser Monocromática E120 Return Program Toner Cartridge (12018SL)                              | 60  | R\$ 109,61 | R\$ 6.576,60 | LEXMARK |

VALOR GLOBAL DE R\$ 321.558,60 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código              | Classificação                                   | Natureza            | Fonte de Recursos   |
|---------------------|---|---------------------|---|
| 9530/9541/9539/9285 | 10.104.12.361.5174.2253/10.102.12.122.5207.2785 | 3.3.90.30/4.4.90.52 | 00 (Recursos Próprios)/03 (FUNDEB)/11 (FNDE – Salário Educação) |

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 058/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 084986/2011, Junção dos Processos nº. 018731/2011 e 045984/2011;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 058/2011-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 058/2011.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE FARMACIA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 08.228.010/0001-90  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

08.228.010/0001-90  
FUNÇÃO: FISCAL DE INFORMÁTICA  
CPF: 08.228.010/0001-90  
BRASILIA - DF

Igor André Campos de Oliveira  
CSL - SEDEC  
Mat. 62.139-7

Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSU/SEDEC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 057/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Conjuntos Infantis para os CREIS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/026854/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Conjuntos Infantis para os CREIS, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 057/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WWW.SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.443.391/0001-72 FONE/FAX: (81) 3031-0438

END.: Rua Ribeiro de Brito – N°. 1002 – SL. 1104 – Boa Viagem – Recife/PE CEP: 51.021-310

EMAIL: [wsuprimentos@hotmail.com](mailto:wsuprimentos@hotmail.com) INSC. ESTADUAL: 0371962-60

| CÓDIGO   | ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE  | QUANT. | VL.UNIT.  | MARCA      |
|--|------|---|----------|--------|-----------|------------|
| 4080103555   | 01   | <p>CONJUNTO INFANTIL em resina plástica de alto impacto – Cada conjunto será composto de 06 (seis) mesas, 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa de centro, que quando unidas possibilitem a formação de uma figura geométrica (hexágono).<br/>Mesa com tampo e sob tampo em resina plástica ABS injetado com superfície lisa e brilhosa (não porosa), com painel frontal em resina plástica de alto impacto injetado. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial retangular.<br/>- Tampo com medidas variando entre 58x40x22cm e 53x37x19cm;<br/>- Altura da mesa do chão ao topo do tampo com medidas variando entre 55 e 60 cm.<br/>Cadeira com assento e encosto em resina plástica ABS injetado.<br/>- Assento com superfície plana e brilhosa (não porosa) sem abas laterais, com curvatura anatômica na parte anterior e posterior;<br/>- Encosto com superfície brilhosa (não porosa) e curvatura anatômica.<br/><br/>Mesa Central: mesa sextavada, em ABS, estrutura em tubo de aço industrial redondo 7/8", pintura eletrostática epóxi pó. Cores variadas destinadas ao público infantil.</p> | Conjunto | 700    | RS 770,00 | NASA-NA250 |
| <b>Valor Global do Item 01 é de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).</b> |      |   |          |        |           |            |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação           | Natureza  | Fonte de Recursos            |
|--------|-------------------------|-----------|------------------------------|
| 9157   |                         |           | 00 (Recursos Próprios),      |
| 9158   | 10.102.12.365.5389.2781 | 4.4.90.52 | 03 (FUNDEB)                  |
| 9160   |                         |           | 11 (FNDE – Salário Educação) |

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 057/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/026854/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial nº. 057/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 057/2011.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA: WWW.SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ: 10.443.391/0001-72  
EMPRESA FORNECEDORA:

Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

Carlos Gomes de Araújo  
CSL/SEDEC  
Matrícula: 53.824.4

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012 - SEDEC

Ao Segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do Pregão a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do Pregão solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 001/2012/122888/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do Pregão conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) fornecimento (s) do (s) material (is), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho (entrega parcelada de acordo com a solicitação).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 09.441.792/0001-04 - FONE/FAX: (83) 8856-2785  
 END.: Rua: Golfo de Tanquin, Loja 04 – Intermares – Cabedelo/PB - CEP: 58.310-000

| LOTE 01    |      |       |                                    |        |             |              |         |
|------------|------|-------|------------------------------------|--------|-------------|--------------|---------|
| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO            | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA   |
| 1291104066 | 1.1  | Und.  | Disjuntor 1 pólo 10 amperes.       | 200    | RS 8,70     | RS 1.740,00  | SOPRANO |
| 1291104067 | 1.2  | Und.  | Disjuntor 1 pólo 15 amperes.       | 200    | RS 8,70     | RS 1.740,00  | SOPRANO |
| 1291104068 | 1.3  | Und.  | Disjuntor 1 pólo 20 amperes.       | 200    | RS 8,70     | RS 1.740,00  | SOPRANO |
| 1291104059 | 1.4  | Und.  | Disjuntor 1 pólo 25 amperes.       | 200    | RS 8,70     | RS 1.740,00  | SOPRANO |
| 1291104073 | 1.5  | Und.  | Disjuntor 1 pólo 30 amperes.       | 200    | RS 8,70     | RS 1.740,00  | SOPRANO |
| 1291104074 | 1.6  | Und.  | Disjuntor 1 pólo 35 amperes.       | 200    | RS 14,50    | RS 2.900,00  | SOPRANO |
| 1291104075 | 1.7  | Und.  | Disjuntor 1 pólo 40 amperes.       | 200    | RS 14,50    | RS 2.900,00  | SOPRANO |
| 1291104081 | 1.8  | Und.  | Disjuntor 1 pólo 50 amperes.       | 200    | RS 14,50    | RS 2.900,00  | SOPRANO |
| 1291101044 | 1.9  | Und.  | Disjuntor tripolar 10 amperes.     | 200    | RS 45,00    | RS 9.000,00  | SOPRANO |
| 1291101045 | 1.10 | Und.  | Disjuntor tripolar 15 amperes.     | 200    | RS 45,00    | RS 9.000,00  | SOPRANO |
| 1291104076 | 1.11 | Und.  | Disjuntor tripolar 20 amperes.     | 200    | RS 45,00    | RS 9.000,00  | SOPRANO |
| 1291104077 | 1.12 | Und.  | Disjuntor tripolar 25 amperes.     | 200    | RS 40,00    | RS 8.000,00  | SOPRANO |
| 1291104078 | 1.13 | Und.  | Disjuntor tripolar 30 amperes.     | 200    | RS 45,00    | RS 9.000,00  | SOPRANO |
| 1291104079 | 1.14 | Und.  | Disjuntor tripolar 40 amperes.     | 200    | RS 50,00    | RS 10.000,00 | SOPRANO |
| 1291104069 | 1.15 | Und.  | Disjuntor tripolar 50 amperes.     | 200    | RS 60,00    | RS 12.000,00 | SOPRANO |
| 1291104042 | 1.16 | Und.  | Disjuntor tripolar 60 amperes.     | 200    | RS 60,00    | RS 12.000,00 | SOPRANO |
| 1291104048 | 1.17 | Und.  | Disjuntor tripolar 70 amperes.     | 200    | RS 60,00    | RS 12.000,00 | SOPRANO |
| 1291104008 | 1.18 | Und.  | Disjuntor tripolar 100 amperes.    | 150    | RS 80,00    | RS 12.000,00 | SOPRANO |
| 1291101081 | 1.19 | Und.  | Disjuntor din unipolar 10 amperes. | 100    | RS 9,00     | RS 900,00    | SOPRANO |
| 1291101046 | 1.20 | Und.  | Disjuntor tripolar 120 amperes.    | 50     | RS 174,00   | RS 8.700,00  | SOPRANO |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**

| LOTE 05    |      |       |  |        |             |               |         |
|------------|------|-------|--|--------|-------------|---------------|---------|
| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA   |
| 1290903043 | 5.1  | Und.  | Calha para lâmpada fluorescente de 40 W branca chapa   | 1.000  | RS 9,80     | RS 9.800,00   | SKY LUX |
| 1290903040 | 5.2  | Und.  | Calha para lâmpada fluorescente 2 x 40 branca chapa  | 800    | RS 11,20    | RS 8.960,00   | SKY LUX |
| 1290903040 | 5.3  | Und.  | Calha para lâmpada fluorescente 3 x 40 branca chapa  | 100    | RS 40,00    | RS 4.000,00   | INTRAL  |
| 1300501015 | 5.4  | Und.  | Abraçadeira tipo "U" pvc de ½"   | 1.000  | RS 0,92     | RS 920,00     | VONDER  |
| 1300501016 | 5.5  | Und.  | Abraçadeira tipo "U" pvc de ¾"   | 1.000  | RS 1,10     | RS 1.100,00   | VONDER  |
| 1291101110 | 5.6  | Und.  | Abraçadeira tipo "U" pvc de 1"   | 1.000  | RS 1,90     | RS 1.900,00   | VONDER  |
| 1291101054 | 5.7  | Und.  | Interruptor bipolar  | 200    | RS 16,20    | RS 3.240,00   | PERLEX  |
| 1291101050 | 5.8  | Und.  | Grampo aterramento 5/5   | 300    | RS 2,20     | RS 660,00     | INTELLI |
| 1291101051 | 5.9  | Und.  | Haste aterramento 1,0 mt   | 300    | RS 9,50     | RS 2.850,00   | INTELLI |
| 1291101052 | 5.10 | Und.  | Haste aterramento 1,5 mts  | 300    | RS 14,00    | RS 4.200,00   | INTELLI |
| 1291101053 | 5.11 | Und.  | Haste aterramento 2,5 mts  | 300    | RS 24,80    | RS 7.440,00   | INTELLI |
| 1290312083 | 5.12 | Und.  | Projeto de alumínio com laterais em alumínio fundido para lâmpadas de 2000 watts com soquete E-40. | 500    | RS 455,66   | RS 227.830,00 | INTELLI |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais)**

| LOTE 08    |      |       |  |        |             |              |           |
|------------|------|-------|--|--------|-------------|--------------|-----------|
| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                            | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1291103135 | 8.1  | Und.  | Canaleiras vazadas de ½"                           | 100    | RS 9,99     | RS 999,00    | ENERBRÁS  |
| 1291101076 | 8.2  | Und.  | Canaleiras vazadas de ¾"                           | 100    | RS 14,00    | RS 1.400,00  | ENERBRÁS  |
| 1291101074 | 8.3  | Und.  | Armação REX monofásico                             | 150    | RS 6,00     | RS 900,00    | POLIMETAL |
| 1291101098 | 8.4  | Und.  | Quadro de medição trifásico (metal)                | 30     | RS 80,00    | RS 2.400,00  | POLITEX   |
| 1291101101 | 8.5  | Und.  | Rele trifásico falta de fase                       | 150    | RS 80,00    | RS 12.000,00 | ALTRONIC  |
| 1291101099 | 8.6  | Und.  | Quadro de distribuição 21 circuitos com barramento | 80     | RS 240,70   | RS 19.256,00 | MORATORI  |

|            |      |      |   |     |          |             |           |
|------------|------|------|---|-----|----------|-------------|-----------|
| 1291101089 | 8.7  | Und. | Isoladores de PVC p/barramentos de quadro de distribuição | 300 | RS 5,00  | RS 1.500,00 | STRAHL    |
| 1291103128 | 8.8  | Und. | Quadro de medição trifásico (noil)                        | 50  | RS 69,90 | RS 3.495,00 | PLASTIMIL |
| 1291103129 | 8.9  | Und. | Quadro de medição monofásico (noil)                       | 50  | RS 15,00 | RS 750,00   | PLASTIMIL |
| 1291103125 | 8.10 | Und. | Cabeçote para eletroduto de 1/2"                          | 100 | RS 2,99  | RS 299,00   | IPCL      |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 42.999,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais)**

| LOTE 09    |      |       |  |        |             |              |           |
|------------|------|-------|--|--------|-------------|--------------|-----------|
| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                      | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1291101090 | 9.1  | Und.  | Interruptor de campanha sino                 | 150    | RS 2,50     | RS 375,00    | SINTEC    |
| 1291101100 | 9.2  | Und.  | Quadro de distribuição 24 circuitos (metal)  | 50     | RS 190,30   | RS 9.515,00  | MORATORI  |
| 1291103126 | 9.3  | Und.  | Cabeçote para eletroduto de 3/4"             | 100    | RS 3,90     | RS 390,00    | INCA      |
| 1291103127 | 9.4  | Und.  | Cabeçote para eletroduto de 1"               | 100    | RS 5,00     | RS 500,00    | INCA      |
| 1291101096 | 9.5  | Und.  | Plug de redução macho 10 A 06c               | 600    | RS 6,90     | RS 4.140,00  | PERLEX    |
| 1291101097 | 9.6  | Und.  | Plug universal fêmea 10 A 07c                | 600    | RS 3,40     | RS 2.040,00  | PERLEX    |
| 1291101102 | 9.7  | Und.  | Rele fotocélula                              | 300    | RS 18,80    | RS 5.640,00  | FORLUX    |
| 1291101078 | 9.8  | Und.  | Chave liga / desliga 30 A 5 cv               | 60     | RS 30,00    | RS 1.800,00  | STRAX     |
| 1291103130 | 9.9  | Und.  | Canaleta em PVC sistema x (20 x 10 x 2 mts)  | 15.000 | RS 2,80     | RS 42.000,00 | ENERBRÁS  |
| 1290919014 | 9.10 | Und.  | Suporte fixo p/ lâmpada fluorescente         | 15.000 | RS 2,80     | RS 42.000,00 | PERLEX    |
| 1130406018 | 9.11 | Und.  | Filtro de linha de 5 entradas                | 1.000  | RS 29,000   | RS 29.000,00 | SUKRAN    |
| 1290901020 | 9.12 | Und.  | Lâmpada PL c/ bocal 11w-n2u                  | 500    | RS 6,80     | RS 3.400,00  | EMPALUX   |
| 1180105051 | 9.13 | Und.  | Extensão tripla RETANG 5 mts-2               | 1.000  | RS 19,40    | RS 19.400,00 | IBERICA   |
| 1291101039 | 9.14 | Und.  | Caixa ARSTOP para ar-condicionado (completa) | 500    | RS 18,00    | RS 9.000,00  | MACTRONIC |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 169.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)**

| LOTE 13    |       |       |  |        |             |              |           |
|------------|-------|-------|--|--------|-------------|--------------|-----------|
| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                                  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1300122021 | 13.1  | Und.  | Adaptador para válvula de Pia 40x1"                      | 150    | RS 2,50     | RS 375,00    | CARDINALI |
| 1130101000 | 13.2  | Und.  | Adaptador 50x1 ½"  | 100    | RS 2,10     | RS 210,00    | CARDINALI |
| 1300101042 | 13.3  | Und.  | Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 32 mm   | 200    | RS 13,50    | RS 2.700,00  | CARDINALI |
| 1300101047 | 13.4  | Und.  | Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 20 mm   | 200    | RS 7,50     | RS 1.500,00  | CARDINALI |
| 1300520022 | 13.5  | Und.  | Adaptador 25x ¾"   | 150    | RS 0,30     | RS 45,00     | CARDINALI |
| 1300120170 | 13.6  | Und.  | Adaptador 32x1"  | 600    | RS 1,00     | RS 600,00    | CARDINALI |
| 1300120171 | 13.7  | Und.  | Adaptador 40x1 ¼"  | 600    | RS 2,00     | RS 1.200,00  | CARDINALI |
| 1300120172 | 13.8  | Und.  | Adaptador 75x ½"   | 600    | RS 12,20    | RS 7.320,00  | CARDINALI |
| 1300120173 | 13.9  | Und.  | Adaptador 85x3"  | 600    | RS 19,00    | RS 11.400,00 | CARDINALI |
| 1300120174 | 13.10 | Und.  | Adaptador flange anel de vedação para caixa d'água 25 mm | 150    | RS 8,00     | RS 1.200,00  | CARDINALI |
| 1300120175 | 13.11 | Und.  | Bucha de redução curta 25x20 mm                          | 600    | RS 0,30     | RS 180,00    | CARDINALI |
| 1300120176 | 13.12 | Und.  | Bucha de redução curta 32x25 mm                          | 600    | RS 0,40     | RS 240,00    | CARDINALI |
| 1300120177 | 13.13 | Und.  | Bucha de redução curta 50x40 mm                          | 600    | RS 1,40     | RS 840,00    | CARDINALI |
| 1300120178 | 13.14 | Und.  | Bucha de redução curta 110x85 mm                         | 150    | RS 35,00    | RS 5.250,00  | CARDINALI |
| 1300120179 | 13.15 | Und.  | Bucha de redução longa 32x20 mm                          | 600    | RS 1,40     | RS 840,00    | CARDINALI |
| 1300120180 | 13.16 | Und.  | Bucha de redução longa 50x20 mm                          | 600    | RS 2,50     | RS 1.500,00  | CARDINALI |
| 1300102018 | 13.17 | Und.  | Bucha de redução longa 50x25 mm                          | 600    | RS 2,50     | RS 1.500,00  | CARDINALI |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**

| LOTE 18    |       |       |  |        |             |              |           |
|------------|-------|-------|--|--------|-------------|--------------|-----------|
| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1300120216 | 18.1  | Und.  | Sifão p/ lavatório 1 x 1 ½"            | 1.000  | RS 6,20     | RS 6.200,00  | DUDA      |
| 1300119004 | 18.2  | Und.  | Sifão 1 x ½"                           | 1.000  | RS 6,28     | RS 6.280,00  | DUDA      |
| 1300622007 | 18.3  | Und.  | Registro plástico 20 mm                | 100    | RS 14,00    | RS 1.400,00  | SOCEL     |
| 1180122001 | 18.4  | Und.  | Tarraxa para tubo 1"                   | 20     | RS 18,85    | RS 377,00    | TOMEPE    |
| 1300522041 | 18.5  | Und.  | Válvula de retenção c/ portinhola 1 ½" | 600    | RS 88,10    | RS 52.860,00 | TATA      |
| 1300522042 | 18.6  | Und.  | Válvula de retenção c/ portinhola 1"   | 600    | RS 42,00    | RS 25.200,00 | TATA      |
| 1170404005 | 18.7  | Und.  | Vaso sanitário grande                  | 500    | RS 82,00    | RS 41.000,00 | LOGASA    |
| 1170404006 | 18.8  | Und.  | Vaso sanitário pequeno (p/ crianças)   | 100    | RS 180,00   | RS 18.000,00 | LUZARD    |
| 1300121004 | 18.9  | Und.  | Bolsa ligação 1 ½"                     | 300    | RS 2,80     | RS 840,00    | DUDA      |
| 1300403013 | 18.10 | Und.  | Ducha higiênica metal                  | 500    | RS 59,00    | RS 29.500,00 | MARCHEZAN |
| 1300404003 | 18.11 | Und.  | Ducha higiênica metal c/ registro      | 500    | RS 65,00    | RS 32.500,00 | MARCHEZAN |
| 1300522033 | 18.12 | Und.  | Válvula para pia americana 3 ½"        | 100    | RS 23,85    | RS 2.385,00  | INOX SUL  |
| 1200622005 | 18.13 | Und.  | Parafuso para bacia latão bucha 10/12  | 500    | RS 2,55     | RS 1.275,00  | DUDA      |
| 1300622008 | 18.14 | Und.  | Registro esfera reduzido ¾"            | 600    | RS 15,95    | RS 9.570,00  | JAPI      |
| 1300622009 | 18.15 | Und.  | Registro esfera reduzido 1"            | 600    | RS 12,00    | RS 7.200,00  | JAPI      |
| 1006010227 | 18.16 | Und.  | Arzueta alumínio ¾"                    | 100    | RS 80,00    | RS 8.000,00  | INCA      |
| 1010222001 | 18.17 | Und.  | Estilete profissional cabo de alumínio | 30     | RS 25,30    | RS 759,00    | VONDER    |
| 1300122066 | 18.18 | Und.  | Lima meia cana grossa 8                | 10     | RS 20,65    | RS 206,50    | VONDER    |
| 1300122028 | 18.19 | Und.  | CAP rosca de ½"                        | 150    | RS 1,40     | RS 210,00    | CARDINALI |
| 1300522040 | 18.20 | Und.  | Nipel de ½"                            | 150    | RS 0,45     | RS 67,50     | CARDINALI |
| 130022067  | 18.21 | Und.  | Nipel ¾"                               | 150    | RS 0,60     | RS 90,00     | CARDINALI |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 266.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**

| LOTE 19    |      |       |                                    |        |             |               |           |
|------------|------|-------|------------------------------------|--------|-------------|---------------|-----------|
| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO            | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA     |
| 1300602002 | 19.1 | Und.  | Torneira metal de ½ para lavatório | 5.000  | RS 25,00    | RS 125.000,00 | MARCHEZAN |
| 1300622002 | 19.  |       |                                    |        |             |               |           |

|  |       |       |  |        |             |                |             |
|--|-------|-------|--|--------|-------------|----------------|-------------|
| 1300402024   | 19,5  | Und.  | Lavatório com coluna   | 500    | R\$ 95,00   | R\$ 47.500,00  | LOGANE      |
| 1300402025   | 19,6  | Und.  | Tanquinho de fibra pequeno   | 100    | R\$ 80,00   | R\$ 8.000,00   | RP PIAS     |
| 1300402026   | 19,7  | Und.  | Tanquinho de fibra grande  | 100    | R\$ 89,90   | R\$ 8.990,00   | RP PIAS     |
| 1170402070   | 19,8  | Und.  | Piso de borracha ante-derrapante 50x50 metros                              | 2.500  | R\$ 48,00   | R\$ 120.000,00 | BORRACHAO   |
| 1300522043   | 19,9  | Und.  | Válvula de retenção de 3/4   | 500    | R\$ 25,00   | R\$ 12.500,00  | AKROS       |
| 1300522039   | 19,10 | Und.  | Engate 30 cm   | 600    | R\$ 2,80    | R\$ 1.680,00   | DUDA        |
| 1300105007   | 19,11 | Und.  | Engate 40 cm   | 600    | R\$ 3,30    | R\$ 1.980,00   | DUDA        |
| 1300522037   | 19,12 | Und.  | Caixa d'água fibra 1.000 litros  | 100    | R\$ 300,00  | R\$ 30.000,00  | TORRES      |
| 1300522038   | 19,13 | Und.  | Caixa d'água fibra 2.000 litros  | 100    | R\$ 650,00  | R\$ 65.000,00  | TORRES      |
| 1300503007   | 19,14 | Und.  | Caixa de descarga externa (cor branca)                                     | 5.000  | R\$ 28,50   | R\$ 142.500,00 | GRANPLAST   |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)</b>                           |       |       |  |        |             |                |             |
| <b>LOTE 21</b>   |       |       |  |        |             |                |             |
| CÓD.   | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | MARCA       |
| 1200101015   | 21.1  | Und.  | Arame galvanizado 18 kg  | 100    | R\$ 12,60   | R\$ 1.260,00   | BELGO       |
| 1200101016   | 21.2  | Und.  | Estribo de aço 7 x 17  | 500    | R\$ 0,80    | R\$ 400,00     | BELGO       |
| 1320101015   | 21.3  | Und.  | Revestimento Cerâmico 20 x 20 (cinza) metros                               | 10.000 | R\$ 15,30   | R\$ 153.000,00 | ELIZABETH   |
| 1170406010   | 21.4  | Und.  | Fechadura de cilindro com maçaneta tipo BOLA                               | 5.000  | R\$ 29,00   | R\$ 145.000,00 | SILVANA     |
| 1170406011   | 21.5  | Und.  | Fechadura de cilindro com maçaneta tipo Bola p/ banheiro                   | 2.000  | R\$ 23,65   | R\$ 47.300,00  | SILVANA     |
| 1240101002   | 21.6  | Und.  | Broca sds olos p/ concreto 100 160 x 06 mm                                 | 60     | R\$ 19,00   | R\$ 1.140,00   | JOMARCA     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais)</b>                      |       |       |  |        |             |                |             |
| <b>LOTE 22</b>   |       |       |  |        |             |                |             |
| CÓD.   | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | MARCA       |
| 1240101003   | 22.1  | Und.  | Cadeado 20 mm em metros  | 1.000  | R\$ 10,50   | R\$ 10.500,00  | STAN        |
| 1240103009   | 22.2  | Und.  | Cadeado 25 mm  | 2.000  | R\$ 12,50   | R\$ 25.000,00  | STAN        |
| 1240103006   | 22.3  | Und.  | Cadeado 35 mm  | 2.500  | R\$ 16,80   | R\$ 42.000,00  | STAN        |
| 1240103010   | 22.4  | Und.  | Cadeado 40 mm  | 2.500  | R\$ 19,00   | R\$ 47.500,00  | STAN        |
| 1240103005   | 22.5  | Und.  | Cadeado 50 mm  | 3.000  | R\$ 23,00   | R\$ 69.000,00  | PADO        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)</b>                               |       |       |  |        |             |                |             |
| <b>LOTE 24</b>   |       |       |  |        |             |                |             |
| CÓD.   | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | MARCA       |
| 1230101011   | 24.1  | Und.  | Porta de maçanduba 2,10 x 60 c/ forra                                      | 100    | R\$ 430,00  | R\$ 43.000,00  | MADEMAX     |
| 1230101012   | 24.2  | Und.  | Porta de maçanduba 2,10 x 70 c/ forra                                      | 100    | R\$ 500,00  | R\$ 50.000,00  | MADEMAX     |
| 1230101013   | 24.3  | Und.  | Porta de maçanduba 2,10 x 80 c/ forra                                      | 100    | R\$ 560,80  | R\$ 56.080,00  | MADEMAX     |
| 1230101014   | 24.4  | Und.  | Porta de maçanduba 2,10 x 90 c/ forra                                      | 50     | R\$ 680,00  | R\$ 34.000,00  | MADEMAX     |
| 1230101015   | 24.5  | Und.  | Porta maçanduba 60 x 1,5 mt c/ forra                                       | 50     | R\$ 380,00  | R\$ 19.000,00  | MADEMAX     |
| 1230101016   | 24.6  | Und.  | Porta maçanduba 70 x 1,5 mt c/ forra                                       | 50     | R\$ 380,00  | R\$ 19.000,00  | MADEMAX     |
| 1230116037   | 24.7  | Und.  | Porta lisa 2,10 x 60   | 50     | R\$ 68,90   | R\$ 3.445,00   | MADEMAX     |
| 1230116047   | 24.8  | Und.  | Porta lisa 2,10 x 70   | 50     | R\$ 69,50   | R\$ 3.475,00   | MADEMAX     |
| 1240101004   | 24.9  | Und.  | Dobradiça latão c/ anel (jogo com três dobradiças com parafusos de 3"1/2). | 2.000  | R\$ 35,00   | R\$ 70.000,00  | ISERO       |
| 1250106008   | 24.10 | Und.  | Folhas de Madeirite de 10 mm   | 500    | R\$ 62,00   | R\$ 31.000,00  | MADEMAX     |
| 1250102004   | 24.11 | Und.  | Folhas de Madeirite de 15 mm   | 500    | R\$ 91,00   | R\$ 45.500,00  | MADEMAX     |
| 1250100001   | 24.12 | Und.  | Folhas de MDF de 10 mm   | 500    | R\$ 150,00  | R\$ 75.000,00  | MADEMAX     |
| 1250113000   | 24.13 | Und.  | Folhas de MDF de 15 mm   | 500    | R\$ 180,00  | R\$ 90.000,00  | MADEMAX     |
| 1250106022   | 24.14 | Und.  | Folhas de Fôrma Branca Brilhante   | 300    | R\$ 82,00   | R\$ 24.600,00  | MADEMAX     |
| 1250106023   | 24.15 | Und.  | Folhas de Fôrma Marfim   | 300    | R\$ 95,00   | R\$ 28.500,00  | MADEMAX     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 592.600,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)</b>               |       |       |  |        |             |                |             |
| <b>LOTE 27</b>   |       |       |  |        |             |                |             |
| CÓD.   | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | MARCA       |
| 1300501013   | 27.1  | Und.  | Abraçadeira tipo U 1"  | 200    | R\$ 0,69    | R\$ 138,00     | VONDER      |
| 1300501014   | 27.2  | Und.  | Abraçadeira tipo U 1 1/2"  | 200    | R\$ 0,85    | R\$ 170,00     | VONDER      |
| 1180119009   | 27.3  | Und.  | Serra aço rápido   | 500    | R\$ 4,35    | R\$ 2.175,00   | STARRET     |
| 1200601021   | 27.4  | Und.  | Parafuso p/ bacia laton. B10 cart. c/02pc                                  | 900    | R\$ 1,59    | R\$ 1.431,00   | DUDA        |
| 1200601022   | 27.5  | Und.  | Parafuso FR p/ armação com porta sextavada 1/2 x8                          | 60     | R\$ 7,26    | R\$ 435,60     | CIZER       |
| 1240101014   | 27.6  | Und.  | Dobradiças de latão cromado, com pinos de reforço 3 1/2 x3" c/ paraf.      | 1.500  | R\$ 8,20    | R\$ 12.300,00  | ISERO       |
| 1200601018   | 27.7  | Und.  | Parafuso rosca ligeira sextavado 10  | 1.200  | R\$ 0,50    | R\$ 600,00     | JOMARCA     |
| 1200601019   | 27.8  | Und.  | Parafuso rosca ligeira sextavado 08  | 1.000  | R\$ 0,42    | R\$ 420,00     | JOMARCA     |
| 1200601020   | 27.9  | Und.  | Parafuso rosca ligeira sextavado 06  | 1.000  | R\$ 0,27    | R\$ 270,00     | JOMARCA     |
| 1260001003   | 27.10 | Und.  | Bucha para parafuso 10   | 1.000  | R\$ 0,42    | R\$ 420,00     | IVASA       |
| 1260001004   | 27.11 | Und.  | Bucha para parafuso 08   | 1.000  | R\$ 0,37    | R\$ 370,00     | IVASA       |
| 1260001005   | 27.12 | Und.  | Bucha para parafuso 06   | 1.000  | R\$ 0,27    | R\$ 270,00     | IVASA       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.999,60 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)</b> |       |       |  |        |             |                |             |
| <b>LOTE 29</b>   |       |       |  |        |             |                |             |
| CÓD.   | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | MARCA       |
| 1349901000   | 29.1  | Und.  | Corante marrom 50 ml   | 1.000  | R\$ 2,50    | R\$ 2.500,00   | HIDROTINTAS |
| 1349901001   | 29.2  | Und.  | Corante preta 50 ml  | 2.500  | R\$ 2,50    | R\$ 6.250,00   | HIDROTINTAS |
| 1349901002   | 29.3  | Und.  | Corante vermelha 50 ml   | 2.500  | R\$ 2,50    | R\$ 6.250,00   | HIDROTINTAS |
| 1349901003   | 29.4  | Und.  | Corante amarela 50 ml  | 1.000  | R\$ 2,50    | R\$ 2.500,00   | HIDROTINTAS |
| 1344901004   | 29.5  | Und.  | Corante azul 50 ml   | 1.000  | R\$ 2,50    | R\$ 2.500,00   | HIDROTINTAS |
| 1349901005   | 29.6  | Und.  | Corante verde 50 ml  | 1.000  | R\$ 2,50    | R\$ 2.500,00   | HIDROTINTAS |

|   |      |       |  |        |             |                |             |
|---|------|-------|--|--------|-------------|----------------|-------------|
| 1349901006  | 29.7 | Und.  | Corante laranja 50 ml                          | 1.000  | R\$ 2,50    | R\$ 2.500,00   | HIDROTINTAS |
| 1340220001  | 29.8 | Und.  | Thinner diluente líquido incolor lata 5 litros | 1.000  | R\$ 49,00   | R\$ 49.000,00  | STARLUX     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)</b>     |      |       |  |        |             |                |             |
| <b>LOTE 31</b>  |      |       |  |        |             |                |             |
| CÓD.  | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                        | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | MARCA       |
| 1170401018  | 31.1 | Und.  | Rolo de lâ 09 cm                               | 500    | R\$ 7,45    | R\$ 3.725,00   | ROLOFLEX    |
| 1170401019  | 31.2 | Und.  | Rolo de lâ pura 23 cm c/ cabo                  | 1.000  | R\$ 15,25   | R\$ 15.250,00  | ROLOFLEX    |
| 1349918002  | 31.3 | Und.  | Rolo de espuma 23 cm                           | 100    | R\$ 8,90    | R\$ 890,00     | ATLAS       |
| 1170401020  | 31.4 | Und.  | Rolo de lâ 15 cm                               | 1.000  | R\$ 10,00   | R\$ 10.000,00  | ROLOFLEX    |
| 1349920002  | 31.5 | Und.  | Trincha 1/2                                    | 300    | R\$ 1,40    | R\$ 420,00     | ATLAS       |
| 1349920012  | 31.6 | Und.  | Trincha 3"                                     | 300    | R\$ 7,00    | R\$ 2.100,00   | ATLAS       |
| 1170401014  | 31.7 | Und.  | Graxa azul 500 gr                              | 10     | R\$ 20,00   | R\$ 200,00     | MAFAK       |
| 1020101069  | 31.8 | Und.  | Escovão para pintura                           | 500    | R\$ 3,83    | R\$ 1.915,00   | ATLAS       |
| 1340120080  | 31.9 | Und.  | Tinta lavável cor branca 18 litros             | 3.000  | R\$ 68,50   | R\$ 205.500,00 | HIDROTINTAS |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)</b> |      |       |  |        |             |                |             |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código                        | Classificação           | Natureza            | Fonte de Recursos   |
|-------------------------------|-------------------------|---------------------|---|
| 8965/8975/8984/8970/8979/8990 | 10.102.12.361.5195.2476 | 3.3.90.30/4.4.90.52 | 00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação). |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 001/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações legais.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- fornecimento do produto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do fornecimento do produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF – SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF – SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática de quaisquer atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **2011/122888/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Análide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wílma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA: INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 09.441.792/0001-04  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor André Carneiro de Oliveira  
CSL - SEDEC  
Matr. 62.199-7

Análide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2012 - SEDEC

Ao Segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **001/2012** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2011/122888/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do Pregão a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do Pregão solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 001/2012/12288/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do Pregão conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) fornecimento (s) do (s) material (is), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho (entrega parcelada de acordo com a solicitação).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRINFO CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 07.807.909/0001-03  
 FONE/FAX: (83) 3224-7876  
 END: Rua: Mascarenhas de Moraes nº 623 – Mandacaru – João Pessoa/PB  
 CEP: 58.030-207

| LOTE 02    |      |       |   |        |             |                |        |
|------------|------|-------|---|--------|-------------|----------------|--------|
| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                                     | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | MARCA  |
| 129901000  | 2.1  | Und.  | Reator convencional de 20 w                                 | 6.000  | R\$ 15,00   | R\$ 90.000,00  | KEIKO  |
| 129901001  | 2.2  | Und.  | Reator convencional de 40 w                                 | 12.000 | R\$ 15,00   | R\$ 180.000,00 | KEIKO  |
| 1291120019 | 2.3  | Und.  | Tomada para computador, de embulir, (2p+1), 15amp-125/220 v | 1.500  | R\$ 8,00    | R\$ 12.000,00  | PERLEX |
| 1291109020 | 2.4  | Und.  | Interruptor de 1 seção em buído                             | 5.000  | R\$ 2,50    | R\$ 12.500,00  | PERLEX |

|            |      |      |   |       |            |                |          |
|------------|------|------|---|-------|------------|----------------|----------|
| 1290901006 | 2.5  | Und. | Interruptor de 2 seções                                   | 5.000 | R\$ 5,00   | R\$ 25.000,00  | PERLEX   |
| 1290901007 | 2.6  | Und. | Interruptor de 3 seções                                   | 5.000 | R\$ 8,50   | R\$ 42.500,00  | PERLEX   |
| 1291101067 | 2.7  | Und. | Tomada dupla  | 1.500 | R\$ 8,70   | R\$ 13.050,00  | PERLEX   |
| 1291120031 | 2.8  | Und. | Tomada para computador, externa, (2p+1), 15 amp-125/220 v | 1.000 | R\$ 9,00   | R\$ 9.000,00   | PERLEX   |
| 1291120064 | 2.9  | Und. | Tomada trifásica 20 amperes (pino faca)                   | 600   | R\$ 7,00   | R\$ 4.200,00   | PERLEX   |
| 1291120063 | 2.10 | Und. | Tomada simples  | 5.000 | R\$ 4,50   | R\$ 22.500,00  | ILUMI    |
| 1130401026 | 2.11 | Und. | Capacitor monofásico 220 uf                               | 1.000 | R\$ 17,00  | R\$ 17.000,00  | ALAMAR   |
| 1290918031 | 2.12 | Und. | Reator p/ lâmpada Vapor de mercúrio de 400 w              | 1.000 | R\$ 64,00  | R\$ 64.000,00  | MAPRELUX |
| 1290918031 | 2.13 | Und. | Refletor p/ uma lâmpada de vapor de mercúrio 400 w        | 1.500 | R\$ 50,00  | R\$ 75.000,00  | OLIVO    |
| 1290918069 | 2.14 | Und. | Reator vapor metálico 2000 watts AFP externo              | 500   | R\$ 466,50 | R\$ 233.250,00 | MAPRELUX |

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**

| LOTE 04    |      |       |   |        |             |                |          |
|------------|------|-------|---|--------|-------------|----------------|----------|
| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                                 | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    | MARCA    |
| 1290912013 | 4.1  | Und.  | Lâmpada fluorescente 20 w                               | 15.000 | R\$ 4,00    | R\$ 60.000,00  | AVANT    |
| 1290912015 | 4.2  | Und.  | Lâmpada fluorescente 40 w                               | 30.000 | R\$ 4,20    | R\$ 126.000,00 | AVANT    |
| 1290901008 | 4.3  | Und.  | Lâmpada incandescente 100 w                             | 5.000  | R\$ 2,59    | R\$ 12.950,00  | EMPALUX  |
| 1290901009 | 4.4  | Und.  | Lâmpada incandescente 60 w                              | 4.000  | R\$ 2,03    | R\$ 8.120,00   | EMPALUX  |
| 1290901010 | 4.5  | Und.  | Lâmpada incandescente 150 w                             | 1.000  | R\$ 3,22    | R\$ 3.220,00   | EMPALUX  |
| 1290901011 | 4.6  | Und.  | Lâmpada incandescente 200 w                             | 1.000  | R\$ 3,35    | R\$ 3.350,00   | EMPALUX  |
| 1291103123 | 4.7  | Und.  | Lâmpada de 400 w vapor de mercúrio                      | 1.500  | R\$ 47,00   | R\$ 70.500,00  | G. LIGHT |
| 1291112028 | 4.8  | Und.  | Lâmpada fluorescente econômica compacta de 28 w (Rosca) | 5.000  | R\$ 14,00   | R\$ 70.000,00  | G. LIGHT |
| 1290912133 | 4.9  | Und.  | Lâmpada mista de 160 w                                  | 3.000  | R\$ 12,00   | R\$ 36.000,00  | G. LIGHT |
| 1290912064 | 4.10 | Und.  | Lâmpada vapor metálico tubular, 2000 watts.             | 1.000  | R\$ 550,36  | R\$ 550.360,00 | G. LIGHT |
| 1290901022 | 4.11 | Und.  | Luminária para lâmpada de 2.000 w, vapor metálico       | 500    | R\$ 559,00  | R\$ 279.500,00 | G. LIGHT |

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte reais)**

| LOTE 28    |       |       |  |        |             |              |           |
|------------|-------|-------|--|--------|-------------|--------------|-----------|
| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                      | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1180101040 | 28.1  | Und.  | Chave para mandril s2 3/8                    | 20     | R\$ 10,50   | R\$ 210,00   | VONDER    |
| 1370105012 | 28.2  | Und.  | Eletrodo para máquina de soldar 55 amp 220 v | 500    | R\$ 13,50   | R\$ 6.750,00 | GERDAU    |
| 1080415002 | 28.3  | Und.  | Óculos de proteção                           | 100    | R\$ 12,00   | R\$ 1.200,00 | VONDER    |
| 1180101039 | 28.4  | Und.  | Chave ajustável 10                           | 20     | R\$ 22,00   | R\$ 440,00   | DISMA     |
| 1291101105 | 28.5  | Und.  | Fila de ago 19 mm                            | 50     | R\$ 3,60    | R\$ 180,00   | US BRASIL |
| 1240101015 | 28.6  | Und.  | Presilhas p/ fita de ago 19 mm               | 100    | R\$ 2,50    | R\$ 250,00   | USBRASIL  |
| 1180101045 | 28.7  | Und.  | Alicate rebatador profissional               | 10     | R\$ 31,00   | R\$ 310,00   | JOMARCA   |
| 1180101046 | 28.8  | Und.  | Alicate corte diagonal                       | 10     | R\$ 23,00   | R\$ 230,00   | JOMARCA   |
| 1180101047 | 28.9  | Und.  | Alicate rebatador gs 4 bicos                 | 10     | R\$ 37,00   | R\$ 370,00   | JOMARCA   |
| 1180102158 | 28.10 | Und.  | Broca videa 8,00 MM 5/16                     | 100    | R\$ 4,00    | R\$ 400,00   | JOMARCA   |
| 1180101076 | 28.11 | Und.  | Alicate profissional 1000 volts              | 100    | R\$ 27,00   | R\$ 2.700,00 | JOMARCA   |
| 1170413000 | 28.12 | Und.  | Máscara para solda                           | 5      | R\$ 42,00   | R\$ 210,00   | VONDER    |

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**

| LOTE 30    |       |       |                         |        |             |             |       |
|------------|-------|-------|-------------------------|--------|-------------|-------------|-------|
| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
| 1170401013 | 30.1  | Und.  | Disco de lixa 24        | 150    | R\$ 5,06    | R\$ 759,00  | BOSCH |
| 1170401021 | 30.2  | Und.  | Disco de lixa 36        | 150    | R\$ 6,00    | R\$ 900,00  | BOSCH |
| 1170401022 | 30.3  | Und.  | Disco de lixa 60        | 150    | R\$ 6,00    | R\$ 900,00  | BOSCH |
| 1349912008 | 30.4  | Und.  | Lixa de ferro 36        | 150    | R\$ 2,40    | R\$ 360,00  | BOSCH |
| 1349912009 | 30.5  | Und.  | Lixa de ferro 40        | 150    | R\$ 2,40    | R\$ 360,00  | BOSCH |
| 1349912033 | 30.6  | Und.  | Lixa de ferro 50        | 150    | R\$ 2,00    | R\$ 300,00  | BOSCH |
| 1170405004 | 30.7  | Und.  | Lixa de ferro 60        | 150    | R\$ 2,00    | R\$ 300,00  | BOSCH |
| 1349912011 | 30.8  | Und.  | Lixa de ferro 80        | 300    | R\$ 2,20    | R\$ 660,00  | BOSCH |
| 1349912012 | 30.9  | Und.  | Lixa de ferro 100       | 300    | R\$ 2,20    | R\$ 660,00  | BOSCH |
| 117040016  | 30.10 | Und.  | Lixa p/ massa 50        | 500    | R\$ 0,50    | R\$ 250,00  | BOSCH |
| 1170401017 | 30.11 | Und.  | Lixa p/ massa 60        | 500    | R\$ 0,50    | R\$ 250,00  | BOSCH |
| 1349912035 | 30.12 | Und.  | Lixa p/ massa 80        | 500    | R\$ 0,50    | R\$ 250,00  | BOSCH |
| 1170405007 | 30.13 | Und.  | Lixa p/ massa 100       | 500    | R\$ 0,50    | R\$ 250,00  | BOSCH |
| 1170422001 | 30.14 | Und.  | Lixa p/ massa 120       | 500    | R\$ 0,50    | R\$ 250,00  | BOSCH |

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.449,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código         | Classificação           | Natureza            | Fonte de Recursos   |
|----------------|-------------------------|---------------------|---|
| 8965/8975/8984 | 10.102.12.361.5195.2476 | 3.3.90.30/4.4.90.52 | 00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação). |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 001/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- fornecimento do produto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do fornecimento do produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

- Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:  
I - elevando arbitrariamente os preços;  
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;  
III - entregando uma mercadoria por outra;  
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.  
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wílma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

Igor Andrei Camero de Oliveira  
CSL - SEDEC  
Mat: 62 199-7

Anatlde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

EMPRESA: EMPRESA: TRINFO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 07.807.909/0001-03  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2012 - SEDEC

Ao Segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2012 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do Pregão a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do Pregão solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 001/2012/122888/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do Pregão conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) fornecimento (s) do (s) material (is), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) efetuar a entrega dos **PRODUTOS** de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após recebimento da Nota de Empenho (entrega parcelada de acordo com a solicitação).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: V.N. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 04.591.903/0001-45

FONE/FAX: (83) 3234-7209

END.: Rua: Professora Maria Helena Silva Rocha, 161 - João Pessoa/PB

CEP: 58.078-440

| LOTE 03   |      |       |  |        |             |              |           |
|---|------|-------|--|--------|-------------|--------------|-----------|
| CÓD.  | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                              | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1290901015  | 3.1  | Und.  | Soquete flúor joço                                   | 100    | RS 2,80     | RS 280,00    | INSOL     |
| 1290919002  | 3.2  | Und.  | Starter 40 w   | 50.000 | RS 0,90     | RS 45.000,00 | FORLUX    |
| 1290916007  | 3.3  | Und.  | Porta starter  | 10.000 | RS 0,90     | RS 9.000,00  | PERLEX    |
| 1290901016  | 3.4  | Und.  | Soquete flúor com rabicho                            | 1.000  | RS 2,50     | RS 2.500,00  | PERLEX    |
| 1290901005  | 3.5  | Und.  | Soquete com rabicho                                  | 1.000  | RS 2,00     | RS 2.000,00  | PERLEX    |
| 1291101049  | 3.6  | Und.  | Fita isolante auto fusão                             | 50     | RS 12,80    | RS 640,00    | EBERBRAS  |
| 1291101060  | 3.7  | Und.  | Pino adaptador                                       | 600    | RS 5,00     | RS 3.000,00  | EBERBRAS  |
| 1290901018  | 3.8  | Und.  | Soquete fixo/loça                                    | 600    | RS 1,50     | RS 900,00    | PERLEX    |
| 1291101083  | 3.9  | Und.  | Fitas isolantes de cor azul                          | 300    | RS 2,80     | RS 840,00    | EBERBRAS  |
| 1291101084  | 3.10 | Und.  | Fitas isolantes de cor vermelha                      | 300    | RS 2,80     | RS 840,00    | EBERBRAS  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)</b>    |      |       |  |        |             |              |           |
| LOTE 06   |      |       |  |        |             |              |           |
| CÓD.  | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                              | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1290621001  | 6.1  | Und.  | Tubo elétrico CB 25 mm                               | 100    | RS 4,00     | RS 400,00    | PLASNOG   |
| 1299921005  | 6.2  | Und.  | Tubo elétrico CB 32 mm                               | 100    | RS 6,00     | RS 600,00    | PLASNOG   |
| 1291101068  | 6.3  | Und.  | Tubo elétrico CB 40 mm                               | 100    | RS 9,00     | RS 900,00    | PLASNOG   |
| 1291101069  | 6.4  | Und.  | Tubo elétrico CB 50 mm                               | 100    | RS 14,00    | RS 1.400,00  | PLASNOG   |
| 1291101070  | 6.5  | Und.  | Tubo elétrico CB 75 mm                               | 100    | RS 46,90    | RS 4.690,00  | INTERTUBO |
| 1291101071  | 6.6  | Und.  | Tubo elétrico CB 60 mm                               | 100    | RS 18,00    | RS 1.800,00  | INTERTUBO |
| 1291101072  | 6.7  | Und.  | Tubo elétrico rosca ¾                                | 100    | RS 9,00     | RS 900,00    | PLASNOG   |
| 1291101073  | 6.8  | Und.  | Tubo elétrico 1 ¼                                    | 100    | RS 20,00    | RS 2.000,00  | PLASNOG   |
| 1291101040  | 6.9  | Und.  | Curva elétrica rosca 1"                              | 50     | RS 15,00    | RS 750,00    | PLASNOG   |
| 1291101041  | 6.10 | Und.  | Curva elétrica rosca 1 ½                             | 50     | RS 18,00    | RS 900,00    | CONDUFLEX |
| 1291101042  | 6.11 | Und.  | Curva elétrica soldável 40 mm                        | 50     | RS 3,00     | RS 150,00    | CONDUFLEX |
| 1291101055  | 6.12 | Und.  | Luva elétrica rosca ¾                                | 50     | RS 0,70     | RS 35,00     | CONDUFLEX |
| 1291101108  | 6.13 | Und.  | Luva elétrica rosca 1"                               | 50     | RS 3,00     | RS 150,00    | CONDUFLEX |
| 1291101057  | 6.14 | Und.  | Luva elétrica rosca 1 ½                              | 50     | RS 3,00     | RS 150,00    | CONDUFLEX |
| 1291101058  | 6.15 | Und.  | Luva elétrica rosca 2"                               | 50     | RS 3,50     | RS 175,00    | CONDUFLEX |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 15.000,00 (quinze mil reais)</b>              |      |       |  |        |             |              |           |
| LOTE 07   |      |       |  |        |             |              |           |
| CÓD.  | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                              | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1291101035  | 7.1  | Und.  | Bucha terminal de alumínio para eletroduto de ½"     | 150    | RS 0,90     | RS 135,00    | INTEL     |
| 1291101036  | 7.2  | Und.  | Bucha terminal de alumínio para eletroduto de ¾"     | 150    | RS 0,80     | RS 120,00    | INTEL     |
| 1291101037  | 7.3  | Und.  | Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1"     | 150    | RS 1,00     | RS 150,00    | INTEL     |
| 1291101038  | 7.4  | Und.  | Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1 ½"   | 150    | RS 2,00     | RS 300,00    | INTEL     |
| 1291101031  | 7.5  | Und.  | Arroela terminal de alumínio para eletroduto de ½"   | 150    | RS 0,70     | RS 105,00    | INTEL     |
| 1291101032  | 7.6  | Und.  | Arroela terminal de alumínio para eletroduto de ¾"   | 150    | RS 1,00     | RS 150,00    | INTEL     |
| 1291101033  | 7.7  | Und.  | Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1"   | 150    | RS 1,00     | RS 150,00    | INTEL     |
| 1291101034  | 7.8  | Und.  | Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1 ½" | 150    | RS 1,60     | RS 240,00    | INTEL     |
| 1290903041  | 7.9  | Und.  | Chave de partida monofásica p/ 4 cv 220 v            | 100    | RS 160,00   | RS 16.000,00 | ALTRONIC  |
| 1290903042  | 7.10 | Und.  | Chave de partida trifásica p/ 3 cv 380 v             | 100    | RS 187,50   | RS 18.750,00 | ALTRONIC  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)</b> |      |       |  |        |             |              |           |
| LOTE 10   |      |       |  |        |             |              |           |
| CÓD.  | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                              | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
| 1291101088  | 10.1 | Und.  | Fio paralelo 2 x 1 (100 metros) cores                | 150    | RS 100,00   | RS 15.000,00 | MEGAFLEX  |
| 1290406016  | 10.2 | Und.  | Fio rígido 4,0 mm (100 metros) cores                 | 150    | RS 150,00   | RS 22.500,00 | MEGAFLEX  |
| 1290406013  | 10.3 | Und.  | Fio rígido 1,5 mm (100 metros) cores                 | 150    | RS 60,00    | RS 9.000,00  | MEGAFLEX  |

|            |       |      |                                      |     |            |                |          |
|------------|-------|------|--------------------------------------|-----|------------|----------------|----------|
| 1290406014 | 10.4  | Und. | Fio rígido 2,5 mm (100 metros) cores | 150 | R\$ 100,00 | R\$ 15.000,00  | MEGAFLEX |
| 1291101079 | 10.5  | Und. | Cabo rígido N° 6 (100 metros)        | 150 | R\$ 246,66 | R\$ 36.999,00  | MEGAFLEX |
| 1290203017 | 10.6  | Und. | Cabo rígido N° 10 (100 metros)       | 150 | R\$ 500,00 | R\$ 75.000,00  | MEGAFLEX |
| 1291101311 | 10.7  | Und. | Cabo rígido N 16 (100 metros)        | 150 | R\$ 600,00 | R\$ 90.000,00  | MEGAFLEX |
| 1290406022 | 10.8  | Und. | Cabo flexível 1,5 (100 metros)       | 150 | R\$ 60,00  | R\$ 9.000,00   | MEGAFLEX |
| 1290406023 | 10.9  | Und. | Cabo flexível 2,5 (100 metros)       | 150 | R\$ 100,00 | R\$ 15.000,00  | MEGAFLEX |
| 1290103044 | 10.10 | Und. | Cabo flexível 4,0 (100 metros)       | 150 | R\$ 150,00 | R\$ 22.500,00  | MEGAFLEX |
| 1290603051 | 10.11 | Und. | Cabo flexível 6,0 (100 metros)       | 150 | R\$ 250,00 | R\$ 37.500,00  | MEGAFLEX |
| 1291103098 | 10.12 | Und. | Cabo flexível N 10 (100 metros)      | 150 | R\$ 750,00 | R\$ 112.500,00 | MEGAFLEX |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 459.999,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**

**LOTE 11**

| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                   | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   | MARCA     |
|------------|-------|-------|---|--------|--------------|---------------|-----------|
| 1300601003 | 11.1  | Und.  | Registro esfera soldável 25 mm            | 300    | R\$ 8,40     | R\$ 2.520,00  | FORMA     |
| 1300601004 | 11.2  | Und.  | Registro esfera VS 40 mm                  | 300    | R\$ 22,30    | R\$ 6.690,00  | FORMA     |
| 1300120169 | 11.3  | Und.  | Adaptador 20 / 1/2                        | 150    | R\$ 0,20     | R\$ 30,00     | CARDINALI |
| 1300101041 | 11.4  | Und.  | Adaptador 60x2                            | 150    | R\$ 11,10    | R\$ 1.665,00  | CARDINALI |
| 1300522005 | 11.5  | Und.  | Bucha de redução curta 60x50 mm           | 150    | R\$ 2,60     | R\$ 390,00    | CARDINALI |
| 1300501010 | 11.6  | Und.  | Válvula de retenção com mola 1/2          | 300    | R\$ 19,00    | R\$ 5.700,00  | PERLEX    |
| 1300501010 | 11.7  | Und.  | Válvula de retenção universal com mola 2" | 300    | R\$ 103,00   | R\$ 30.900,00 | PERLEX    |
| 1300101044 | 11.8  | Und.  | Joelho 90 soldável 50 mm                  | 100    | R\$ 2,89     | R\$ 289,00    | CARDINALI |
| 1300601005 | 11.9  | Und.  | Registro esfera soldável 50 mm            | 200    | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00  | FORMA     |
| 1300101046 | 11.10 | Und.  | TE soldável 50 mm                         | 80     | R\$ 464,00   | R\$ 464,00    | CARDINALI |
| 1300101045 | 11.11 | Und.  | Luva de união soldável 50 mm              | 100    | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00  | CARDINALI |
| 1291101080 | 11.12 | Und.  | Curva elétrica soldável 20 mm             | 600    | R\$ 552,00   | R\$ 552,00    | CARDINALI |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

**LOTE 12**

| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA     |
|------------|-------|-------|--|--------|-------------|---------------|-----------|
| 1300620031 | 12.1  | Und.  | Torneira 1198 de bancada bica móvel 4 40 | 500    | R\$ 39,00   | R\$ 19.500,00 | MARCHEZAN |
| 1300620030 | 12.2  | Und.  | Registro gaveta 1509 B 1/2"              | 150    | R\$ 14,00   | R\$ 2.100,00  | MARCHEZAN |
| 1300520024 | 12.3  | Und.  | Chave p/ cano n°. 8                      | 10     | R\$ 12,90   | R\$ 129,00    | KALA      |
| 1300501012 | 12.4  | Und.  | Bóia de 1/2                              | 500    | R\$ 4,50    | R\$ 2.250,00  | DUDA      |
| 1300502006 | 12.5  | Und.  | Bóia p/ cx acoplada                      | 200    | R\$ 24,00   | R\$ 4.800,00  | ASTRA     |
| 1180101038 | 12.6  | Und.  | Tarraxa para tubo 1 1/2                  | 20     | R\$ 27,00   | R\$ 540,00    | NEIKON    |
| 1180101037 | 12.7  | Und.  | Anel de borracha 150 mm                  | 100    | R\$ 4,20    | R\$ 420,00    | CARDINALI |
| 1030201088 | 12.8  | Und.  | Silicone 280 gr                          | 2.000  | R\$ 12,00   | R\$ 24.000,00 | ORBI      |
| 1291101104 | 12.9  | Und.  | Massa calafetar 350 gr                   | 30     | R\$ 8,70    | R\$ 261,00    | ORBI      |
| 1300106005 | 12.10 | Und.  | Fita veda-rosca 18 x 50 m                | 5.000  | R\$ 4,00    | R\$ 20.000,00 | ECCOFER   |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**

**LOTE 14**

| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                       | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA      |
|------------|-------|-------|---|--------|-------------|---------------|------------|
| 1300120182 | 14.1  | Und.  | Joelho 90 BCH latão 25x 3/4                   | 150    | R\$ 3,80    | R\$ 570,00    | CARDINALI  |
| 1300120183 | 14.2  | Und.  | Joelho 90 soldável rosca 25x 1/2              | 150    | R\$ 1,40    | R\$ 210,00    | CARDINALI  |
| 1300120184 | 14.3  | Und.  | Joelho 90 soldável redução 25x20 mm           | 150    | R\$ 1,50    | R\$ 225,00    | CARDINALI  |
| 1300120194 | 14.4  | Und.  | Luva soldável 32 mm                           | 150    | R\$ 1,20    | R\$ 180,00    | CARDINALI  |
| 1300120195 | 14.5  | Und.  | Luva soldável 32x1                            | 150    | R\$ 2,50    | R\$ 375,00    | CARDINALI  |
| 1300120196 | 14.6  | Und.  | Luva soldável 25x 1/2                         | 150    | R\$ 1,00    | R\$ 150,00    | CARDINALI  |
| 1290903004 | 14.7  | Und.  | Calha dupla p/ lâmpadas fluorescente de 40 w  | 2.000  | R\$ 8,84    | R\$ 17.680,00 | SKYLUX     |
| 1290903003 | 14.8  | Und.  | Calha dupla p/ lâmpadas fluorescentes de 20 w | 1.000  | R\$ 5,90    | R\$ 5.900,00  | SKYLUX     |
| 1300103110 | 14.9  | Und.  | CAP soldável 20 mm                            | 150    | R\$ 0,50    | R\$ 75,00     | CARDINALI  |
| 1300122030 | 14.10 | Und.  | Colar tomada soldável 50x 1/2                 | 150    | R\$ 8,00    | R\$ 1.200,00  | CARDINALI  |
| 1291022002 | 14.11 | Und.  | Isolador de luça para pontalete               | 100    | R\$ 3,40    | R\$ 340,00    | LORENZETTI |
| 1300122053 | 14.12 | Und.  | Luva de redução soldável 32 x 25 mm           | 150    | R\$ 2,40    | R\$ 360,00    | CARDINALI  |
| 1300122046 | 14.13 | Und.  | Luva de redução soldável 25 x 20 mm           | 150    | R\$ 0,90    | R\$ 135,00    | CARDINALI  |
| 1300122047 | 14.14 | Und.  | Luva soldável rosca 20 x 1/2                  | 150    | R\$ 0,25    | R\$ 37,50     | CARDINALI  |
| 1300112050 | 14.15 | Und.  | Luva soldável 20 mm                           | 150    | R\$ 0,25    | R\$ 37,50     | CARDINALI  |
| 1300122070 | 14.16 | Und.  | TE soldável 20 mm                             | 150    | R\$ 0,40    | R\$ 60,00     | CARDINALI  |
| 1300122071 | 14.17 | Und.  | TE soldável 40 mm                             | 150    | R\$ 5,80    | R\$ 870,00    | CARDINALI  |
| 1300122072 | 14.18 | Und.  | TE de redução soldável 32 x 25 mm             | 150    | R\$ 2,80    | R\$ 420,00    | CARDINALI  |
| 1300122073 | 14.19 | Und.  | TE de redução soldável 50 x 40 mm             | 150    | R\$ 9,00    | R\$ 1.350,00  | CARDINALI  |
| 1300122049 | 14.20 | Und.  | Luva esgoto correr 50 mm                      | 150    | R\$ 6,00    | R\$ 900,00    | CARDINALI  |
| 1300122074 | 14.21 | Und.  | TE 90 esgoto 40 mm                            | 150    | R\$ 1,00    | R\$ 150,00    | CARDINALI  |
| 1300121011 | 14.22 | Und.  | TE 90 esgoto 100 mm                           | 150    | R\$ 6,40    | R\$ 960,00    | CARDINALI  |
| 1300122075 | 14.23 | Und.  | TE 90 esgoto redução 100 x 50 mm              | 150    | R\$ 6,50    | R\$ 975,00    | CARDINALI  |
| 1300122059 | 14.24 | Und.  | Luva esgoto 100 mm                            | 150    | R\$ 7,30    | R\$ 1.095,00  | CARDINALI  |
| 1300122060 | 14.25 | Und.  | Luva esgoto 50 mm                             | 150    | R\$ 1,80    | R\$ 270,00    | CARDINALI  |
| 1300122061 | 14.26 | Und.  | Luva esgoto 40 mm                             | 150    | R\$ 0,50    | R\$ 75,00     | CARDINALI  |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)**

**LOTE 15**

| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                              | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA     |
|------------|------|-------|--|--------|-------------|---------------|-----------|
| 1300502012 | 15.1 | Und.  | Bóia Magnética inferior de 20 ampères                | 500    | R\$ 43,00   | R\$ 21.500,00 | FIRPE     |
| 1300502013 | 15.2 | Und.  | Bóia Magnética superior de 20 ampères                | 500    | R\$ 44,00   | R\$ 22.000,00 | FIRPE     |
| 1300518012 | 15.3 | Und.  | Reparo para caixa de descarga acoplada               | 500    | R\$ 69,00   | R\$ 34.500,00 | CARDINALI |
| 1300502016 | 15.4 | Und.  | Conjunto de fixação para caixa de descarga acoplada  | 500    | R\$ 9,32    | R\$ 4.660,00  | CARDINALI |
| 1300502017 | 15.5 | Und.  | Entrada para caixa de descarga acoplada              | 500    | R\$ 23,00   | R\$ 11.500,00 | CARDINALI |
| 1300502019 | 15.6 | Und.  | Saída para caixa de descarga acoplada                | 500    | R\$ 32,00   | R\$ 16.000,00 | CARDINALI |
| 1300502014 | 15.7 | Und.  | Botão de acionamento para caixa de descarga acoplada | 500    | R\$ 22,00   | R\$ 11.000,00 | CARDINALI |

|            |      |      |   |     |          |              |           |
|------------|------|------|---|-----|----------|--------------|-----------|
| 1300502018 | 15.8 | Und. | Obturador para saída d'água para caixa de descarga acoplada | 500 | R\$ 5,00 | R\$ 2.500,00 | CARDINALI |
| 1300502015 | 15.9 | Und. | Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada            | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | CARDINALI |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 125.660,00 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e sessenta reais)**

**LOTE 16**

| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO           | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
|------------|-------|-------|-----------------------------------|--------|-------------|--------------|-----------|
| 1300121006 | 16.1  | Und.  | Junção esgoto 50 mm               | 150    | R\$ 5,00    | R\$ 750,00   | CARDINALI |
| 1300120190 | 16.2  | Und.  | Junção esgoto 75 mm               | 150    | R\$ 9,70    | R\$ 1.455,00 | CARDINALI |
| 1300120191 | 16.3  | Und.  | Junção esgoto 100 mm              | 150    | R\$ 12,00   | R\$ 1.800,00 | CARDINALI |
| 1300120192 | 16.4  | Und.  | Junção esgoto 100 x 50 mm         | 150    | R\$ 8,90    | R\$ 1.335,00 | CARDINALI |
| 1300122050 | 16.5  | Und.  | Luva rosca 1/2                    | 150    | R\$ 0,90    | R\$ 135,00   | CARDINALI |
| 1300122051 | 16.6  | Und.  | Luva rosca 3/4                    | 150    | R\$ 1,40    | R\$ 210,00   | CARDINALI |
| 1300122076 | 16.7  | Und.  | TE 90 rosca 1/2                   | 150    | R\$ 1,45    | R\$ 217,50   | CARDINALI |
| 1300122077 | 16.8  | Und.  | TE 90 rosca 3/4                   | 150    | R\$ 2,00    | R\$ 300,00   | CARDINALI |
| 1300122079 | 16.9  | Und.  | TE BCH latão 25 x 1/2             | 150    | R\$ 3,20    | R\$ 480,00   | CARDINALI |
| 1300122080 | 16.10 | Und.  | TE BCH latão 25 x 3/4             | 150    | R\$ 3,20    | R\$ 480,00   | CARDINALI |
| 1300122081 | 16.11 | Und.  | TE soldável 32 mm                 | 150    | R\$ 1,80    | R\$ 270,00   | CARDINALI |
| 1300122082 | 16.12 | Und.  | TE soldável 25 mm                 | 150    | R\$ 0,50    | R\$ 75,00    | CARDINALI |
| 1300120043 | 16.13 | Und.  | TE de redução soldável 25 x 20 mm | 150    | R\$ 1,50    | R\$ 225,00   | CARDINALI |
| 1130112002 | 16.14 | Und.  | Luva soldável 25 mm               | 150    | R\$ 0,50    | R\$ 75,00    | CARDINALI |
| 1300122048 | 16.15 | Und.  | Luva soldável 20 mm               | 150    | R\$ 0,50    | R\$ 75,00    | CARDINALI |
| 1300112056 | 16.16 | Und.  | Luva soldável 40 mm               | 150    | R\$ 1,90    | R\$ 285,00   | CARDINALI |
| 1300112089 | 16.17 | Und.  | Luva soldável 50 mm               | 150    | R\$ 1,60    | R\$ 240,00   | CARDINALI |
| 1300122063 | 16.18 | Und.  | Luva correr rosca 1/2             | 100    | R\$ 8,00    | R\$ 800,00   | CARDINALI |
| 1300122064 | 16.19 | Und.  | Luva correr rosca 3/4             | 100    | R\$ 10,90   | R\$ 1.090,00 | CARDINALI |
| 1300122065 | 16.20 | Und.  | Luva correr rosca 1               | 100    | R\$ 16,00   | R\$ 1.600,00 | CARDINALI |
| 1300122057 | 16.21 | Und.  | Luva de união soldável 20 mm      | 150    | R\$ 4,80    | R\$ 720,00   | CARDINALI |
| 1300122058 | 16.22 | Und.  | Luva de união soldável 25 mm      | 150    | R\$ 5,40    | R\$ 810,00   | CARDINALI |
| 1300122052 | 16.23 | Und.  | Luva soldável correr 25 mm        | 150    | R\$ 7,35    | R\$ 1.102,50 | CARDINALI |
| 1300122054 | 16.24 | Und.  | Luva soldável rosca 40 x 1 1/2    | 150    | R\$ 7,50    | R\$ 1.125,00 | CARDINALI |
| 1300122055 | 16.25 | Und.  | Luva soldável BCH latão 25 x 1/2  | 150    | R\$ 2,30    | R\$ 345,00   | CARDINALI |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

**LOTE 17**

| CÓD.       | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO           | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  | MARCA     |
|------------|-------|-------|-----------------------------------|--------|-------------|--------------|-----------|
| 1300120185 | 17.1  | Und.  | Joelho esgoto 40 mm               | 500    | R\$ 0,60    | R\$ 300,00   | CARDINALI |
| 1300110081 | 17.2  | Und.  | Joelho esgoto 50 mm               | 500    | R\$ 1,40    | R\$ 700,00   | CARDINALI |
| 1300120187 | 17.3  | Und.  | Joelho esgoto 75 mm               | 500    | R\$ 3,50    | R\$ 1.750,00 | CARDINALI |
| 1300110081 | 17.4  | Und.  | Joelho esgoto 50 mm               | 500    | R\$ 1,50    | R\$ 750,00   | CARDINALI |
| 1300122034 | 17.5  | Und.  | Joelho esgoto 100 mm              | 300    | R\$ 3,50    | R\$ 1.050,00 | CARDINALI |
| 1300122034 | 17.6  | Und.  | Joelho 45 esgoto 100 mm           | 300    | R\$ 4,50    | R\$ 1.350,00 | CARDINALI |
| 1300120193 | 17.7  | Und.  | Joelho 90 rosca 1/2               | 1.000  | R\$ 0,90    | R\$ 900,00   | CARDINALI |
| 1300122031 | 17.8  | Und.  | Joelho 90 rosca 3/4               | 1.000  | R\$ 1,70    | R\$ 1.700,00 | CARDINALI |
| 1300122038 | 17.9  | Und.  | Joelho 90 soldável 60 mm          | 150    | R\$ 14,00   | R\$ 2.100,00 | CARDINALI |
| 1300122039 | 17.10 | Und.  | Joelho 90 soldável 32 mm          | 150    | R\$ 1,00    | R\$ 150,00   | CARDINALI |
| 1300122040 | 17.11 | Und.  | Joelho 90 soldável 25 mm          | 150    | R\$ 0,30    | R\$ 45,00    | CARDINALI |
| 1300122041 | 17.12 | Und.  | Joelho 90 soldável 20 mm          | 150    | R\$ 0,25    | R\$ 37,50    | CARDINALI |
| 1300122042 | 17.13 | Und.  | Joelho 45 soldável 25 mm          | 150    | R\$ 0,60    | R\$ 90,00    | CARDINALI |
| 1300122043 | 17.14 | Und.  | Joelho 90 bucha latão 25 x 1/2    | 150    | R\$ 2,00    | R\$ 300,00   | CARDINALI |
| 1300122044 | 17.15 | Und.  | Joelho 90 rosca 1 1/2             | 150    | R\$ 11,02   | R\$ 1.653,00 | CARDINALI |
| 1300122032 | 17.16 | Und.  | Joelho 90 rosca redução 1 x 3/4   | 100    | R\$ 3,83    | R\$ 383,00   | CARDINALI |
| 1300122033 | 17.17 | Und.  | Joelho 90 rosca 3/4               | 100    | R\$ 1,93    | R\$ 193,00   | CARDINALI |
| 1300122022 | 17.18 | Und.  | Bucha de redução rosca 3/4 x 1/2  | 150    | R\$ 0,65    | R\$ 97,50    | CARDINALI |
| 1300122027 | 17.19 | Und.  | Bucha de redução longa 50 x 32 mm | 150    | R\$ 3,70    | R\$ 405,00   | CARDINALI |
| 1300122023 | 17.20 | Und.  | Bucha de redução rosca 1 x 1/2    | 100    | R\$ 2,32    | R\$ 232,00   | CARDINALI |
| 1300122024 | 17.21 | Und.  | Bucha de redução 1 1/2 x 1        | 100    | R\$ 4,45    | R\$ 445,00   | CARDINALI |
| 1300122025 | 17.22 | Und.  | Bucha de redução 2 x 1 1/2        | 100    | R\$ 10,69   | R\$ 1.069,00 | CARDINALI |

**VALOR TOTAL DO LOTE RS 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**

**LOTE 20**

| CÓD.       | ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                          | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------------|------|-------|--|--------|-------------|-------------|-------|
| 4040602045 | 20.1 | Und.  | Bomba hidráulica centrífuga monofásica de 1/2 cv | 20     | R\$         |             |       |

| CÓD.  | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                       | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA       |
|---|-------|-------|---|--------|-------------|---------------|-------------|
| 1240101011  | 25.7  | Und.  | Broca chata 3/8                               | 50     | R\$ 8,90    | R\$ 445,00    | JOMARCA     |
| 1240101012  | 25.8  | Und.  | Broca chata 5/16                              | 50     | R\$ 8,40    | R\$ 420,00    | JOMARCA     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)</b> |       |       |   |        |             |               |             |
| <b>LOTE 26</b>  |       |       |   |        |             |               |             |
| 1180101044  | 26.1  | Und.  | Pistola de metal para aplicar silicone        | 50     | R\$ 12,80   | R\$ 640,00    | ECOOFER     |
| 4110301021  | 26.2  | Und.  | Escada alumínio 7 degraus                     | 10     | R\$ 152,20  | R\$ 1.522,00  | BOTAFOGO    |
| 1020116093  | 26.3  | Und.  | Pá quadrada nº. 3                             | 100    | R\$ 24,00   | R\$ 2.400,00  | RAMADA      |
| 1119901014  | 26.4  | Und.  | Protetor auditivo PLUG PVC cordão             | 10     | R\$ 2,50    | R\$ 25,00     | VONDER      |
| 1010201067  | 26.5  | Und.  | Tesoura p/ funileiro emborrachada 10          | 10     | R\$ 66,80   | R\$ 668,00    | AMPARO      |
| 1180101042  | 26.6  | Und.  | Marreta c/ cabo 1 kg                          | 50     | R\$ 21,00   | R\$ 1.050,00  | CIAR        |
| 1180101042  | 26.7  | Und.  | Marreta c/ cabo 1,5 kg                        | 50     | R\$ 29,00   | R\$ 1.450,00  | CIAR        |
| 1180101043  | 26.8  | Und.  | Marreta c/ cabo 2 kg                          | 50     | R\$ 35,80   | R\$ 1.790,00  | CIAR        |
| 4040201001  | 26.9  | Und.  | Furadeira de impacto profissional             | 10     | R\$ 355,00  | R\$ 3.550,00  | BOSCH       |
| 1180116037  | 26.10 | Und.  | Enxada c/ cabo                                | 30     | R\$ 25,00   | R\$ 750,00    | RAMADA      |
| 1180116037  | 26.11 | Und.  | Picareta c/ cabo                              | 30     | R\$ 38,50   | R\$ 1.155,00  | TENACE      |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</b>           |       |       |   |        |             |               |             |
| <b>LOTE 32</b>  |       |       |   |        |             |               |             |
| CÓD.  | ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                       | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   | MARCA       |
| 1340213009  | 32.1  | Und.  | Massa acrílica (lata 18 litros)               | 500    | R\$ 67,00   | R\$ 33.500,00 | HIDROTINTAS |
| 1349922000  | 32.2  | Und.  | Massa corinda (lata 18 litros)                | 800    | R\$ 56,00   | R\$ 44.800,00 | HIDROTINTAS |
| 1340105011  | 32.3  | Und.  | Esmalte sintético 3,6 litros - vermelho       | 500    | R\$ 54,00   | R\$ 27.000,00 | HIDROTINTAS |
| 1340105012  | 32.4  | Und.  | Esmalte sintético 3,6 litros - amarelo        | 500    | R\$ 54,00   | R\$ 27.000,00 | HIDROTINTAS |
| 1340105016  | 32.5  | Und.  | Esmalte sintético 3,6 litros - branco         | 500    | R\$ 54,00   | R\$ 27.000,00 | HIDROTINTAS |
| 1340105013  | 32.6  | Und.  | Esmalte sintético 3,6 litros - azul del rey   | 500    | R\$ 54,00   | R\$ 27.000,00 | HIDROTINTAS |
| 1340105014  | 32.7  | Und.  | Esmalte sintético 3,6 litros - laranja citrus | 500    | R\$ 54,00   | R\$ 27.000,00 | HIDROTINTAS |
| 1340105008  | 32.8  | Und.  | Esmalte sintético 3,6 litros - cinza          | 500    | R\$ 53,00   | R\$ 26.500,00 | HIDROTINTAS |
| 1340103004  | 32.9  | Und.  | Esmalte sintético 3,6 litros - verde          | 500    | R\$ 53,00   | R\$ 26.500,00 | HIDROTINTAS |
| 1320703024  | 32.10 | Und.  | Cola de contato 3,6 litros                    | 500    | R\$ 55,40   | R\$ 27.700,00 | AMAZONAS    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</b>           |       |       |   |        |             |               |             |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código                                | Classificação           | Natureza                | Fonte de Recursos   |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---|
| 8965/8975/8984<br>/8970/8979/<br>8990 | 10.102.12.361.5195.2476 | 3.3.90.30/<br>4.4.90.52 | 00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação). |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 001/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações legais.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) fornecimento do produto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do fornecimento do produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e **aceitado pelo SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF - SEDEC**, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;  
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;  
III - entregando uma mercadoria por outra;  
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.  
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrade, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Tigor Andrei Carneiro de Oliveira  
CSL - SEDEC  
Matr: 62.199-7

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

EMPRESA: VSL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 04.591.903/0001-45  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Pneus para diversos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/067169/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Pneus para diversos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HC PEÇAS S/A  
CNPJ: 38.046.843/0014-16 FONE/FAX: (083) 2107-1414  
END.: Av. Epitácio Pessoa, Nº 630 A – Torre – João Pessoa/PB CEP: 58.040-000  
EMAIL: [klaudiel-simplicio@hpcneus.com.br](mailto:klaudiel-simplicio@hpcneus.com.br)

| CÓDIGO     | ITEM | UNID. | PRODUTO                                  | QUANT. | VL. UNIT.    | MARCA               |
|------------|------|-------|--|--------|--------------|---------------------|
| 1030116429 | 01   | Und.  | Pneus para Ônibus sem Câmara 275/80R22.5 | 36     | R\$ 1.350,00 | KELLY Modelo KS 461 |
| 1030116431 | 03   | Und.  | Pneus para Besta sem Câmara 215/70R14    | 12     | R\$ 340,00   | GOODYEAR Modelo G32 |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação           | Natureza  | Fonte de Recursos      |
|--------|-------------------------|-----------|------------------------|
| 9781   | 10.102.12.361.5207.2786 | 3.3.90.30 | 00 (Recursos Próprios) |

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n°. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n°. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 047/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n°. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

#### III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceitado pela SEÇÃO DE TRANSPORTES - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n°. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:  
I - elevando arbitrariamente os preços;  
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

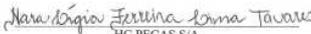
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/067169/SEDEC;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Antilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 Ariane Norma de Menezes Sá  
 Secretária de Educação

  
 HC PEÇAS S/A  
 CNPJ: 38.046.843/0014-16  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA

  
 Antilde E. Teixeira Travassos  
 Presidente da CSL/SEDEC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2012 - SEDEC**

Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Pneus para diversos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/067169/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Pneus para diversos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2011/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 35.500.289/0001-92 FONE/FAX: (083) 3224-4080  
 END.: Av. Gal. Bento da Gama, 85 – Torre – João Pessoa/PB CEP: 58.040-090  
 EMAIL: [pneucarjp@gmail.com](mailto:pneucarjp@gmail.com)

| CÓDIGO     | ITEM | UNID. | PRODUTO  | QUANT. | VL. UNIT.  | MARCA               |
|------------|------|-------|--|--------|------------|---------------------|
| 1030116430 | 02   | Und.  | Pneus para Micro-ônibus sem Câmara 215/75R17.5 | 18     | R\$ 755,00 | AH11 12L HANKOOK    |
| 1030101005 | 04   | Und.  | Pneus para F -350 sem Câmara 255/70R16         | 08     | R\$ 740,00 | DUELLER BRIDGESTONE |
| 1030116433 | 05   | Und.  | Pneus para SPRINTER 255/75R15 C - 112/110R     | 18     | R\$ 548,00 | HANKOOK             |
| 1030116432 | 07   | Und.  | Pneus para CAMINHÃO BAÚ sem Câmara 215/75R17.5 | 32     | R\$ 755,00 | AH 11 12L HANKOOK   |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Código | Classificação           | Natureza  | Fonte de Recursos      |
|--------|-------------------------|-----------|------------------------|
| 9781   | 10.102.12.361.5207.2786 | 3.3.90.30 | 00 (Recursos Próprios) |

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 047/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n°. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela SEÇÃO DE TRANSPORTES - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou não justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n°. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n°. 2011/067169/SEDEC;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 047/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 047/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar ue, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

**PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 35.500.289/0001-92  
EMPRESA FORNECEDORA

M<sup>te</sup> Carolina Barbosa Severo  
Apoio da CS/SEDEC  
62.601-5

Anatlde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012**

Processo Licitatório nº 382/2011

Pregão Presencial nº 189/2011

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (RATICIDA, BARATICIDA, FORMICIDA, MOSQUICIDA E INSETICIDA).**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 189/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012**

CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 03.251.289/0001-00

| Item  | Qnt. | Unid.  | Especificação      | V.Unit. RS        | V.Total RS |
|---|------|--------|--------------------|-------------------|------------|
| 01.1  | 5000 | kg     | Raticida isca      | 26,90             | 134.500,00 |
| com registro para Entidades Especializadas, formulado com 100% de semente integrais de girassol a 0,005% de Brodifacoum, em sachês de 50 g ou 20g.  |      |        |                    |                   |            |
| 1.2   | 6000 | kg     | Raticida isca      | 25,80             | 154.800,00 |
| com registro para Entidades Especializadas, formulação mini-bloco parafinado de 5 gramas com furo central, a 0,005% de Bromadiolene, formulado com grãos integrais de cereais.  |      |        |                    |                   |            |
| 1.3   | 2000 | kg     | Raticida           | 26,90             | 53.800,00  |
| com registro para Entidades Especializadas, na formulação pó de contato, em frasco aplicador de 1 kg, a 0,25% de Cumatralil ou a 1% de Warfarina.   |      |        |                    |                   |            |
| Lote 02   | Qnt. | Unid.  | Especificação      | V.Unit. RS        | V.Total RS |
| 2.1   | 5000 | tubos  | Baraticida         | 19,50             | 97.500,00  |
| com registro para Entidades Especializadas, na formulação gel a 1% de Sulfuramda ou a 2,15% de Imidacloprid, em seringas de 30 gramas.  |      |        |                    |                   |            |
| 2.2   | 6000 | tubos  | Formicida          | 17,00             | 102.000,00 |
| com registro para Entidades Especializadas, na formulação gel a 0,25% de Sulfuramda ou a 0,15% de Imidacloprid, em seringas de 30 gramas.   |      |        |                    |                   |            |
| 2.3   | 2000 | tubos  | Mosquicida         | 17,00             | 34.000,00  |
| com registro para Entidades Especializadas, na formulação gel a 0,6% de Imidacloprid, em seringas de 30 gramas.   |      |        |                    |                   |            |
| Lote 03   | Qnt. | Unid.  | Especificação      | V.Unit. RS        | V.Total RS |
| 3.1   | 2000 | cargas | Inseticida liquido | 6,50              | 13.000,00  |
| com registro para Entidades Especializadas, na formulação suspensão concentrada a 20% de Bifentrina ou a 2,5% de Deltametrina micro encapsulada ou a 2,5% de Lambdaialotrina microencapsulada; o que tiver menor custo por "CARGA" de 10 litros, de acordo com a dosagem média de uso para escorpíes indicada no rótulo do produto. |      |        |                    |                   |            |
| 3.2   | 1000 | cargas | Inseticida liquido | 3,50              | 3.500,00   |
| com registro para Entidades Especializadas, a 5% ou 6% de Alfa-Cipermetrina - SC, o que tiver menor custo por "CARGA" de 10 litros, de acordo com a dosagem média de uso para baratas indicada no rótulo do produto.  |      |        |                    |                   |            |
| 3.3   | 1000 | cargas | Inseticida liquido | 3,70              | 3.700,00   |
| com registro para Entidades Especializadas, a 82,5% (p/p) de DDVP, o que tiver menor custo por "CARGA" de 10 litros, de acordo com a dosagem média de uso para baratas indicada no rótulo do produto.   |      |        |                    |                   |            |
| <b>TOTAL GERAL RS</b>   |      |        |                    | <b>596.800,00</b> |            |

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2011 - EMLUR**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2011, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Coriolano Coutinho**, Superintendente, CPF/MF nº.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **023/2011** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1291/2011EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **023/2011EMLUR**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de dezembro de 2012.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

##### EMPRESA: MB AUTO PEÇAS LTDA- EPP

Endereço: Rua Desembargador Trindade, 226 - Varadouro

CNPJ: 35.422.021/0001-80 FONE/FAX 3221-9467 Ins. Est. 16.086.353-8

Responsável: FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA Doc. Ident. 58.765 SSP/PB

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 023/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 1291/2011/EMLUR;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 023/2011-EMLUR e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 0xx/2011.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e aceita conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Coriolano Coutinho  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I

LOTE I

| Item | Unid. | Quant. | Especificação  | LOTE I                   |                |             |
|------|-------|--------|--|--------------------------|----------------|-------------|
|      |       |        |  | Marca do produto         | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1  | Und   | 06     | POLINGUINDASTE MB 1313 ANO 1983 DIESEL Bucha do induzido | Sampel/D P /MB/kit e Cia | R\$ 8,00       | R\$ 48,00   |

|      |      |    |                                   |                           |             |              |
|------|------|----|-----------------------------------|---------------------------|-------------|--------------|
| 1.2  | Und  | 04 | Eixo bendix motor de partida      | Bosch                     | R\$118,00   | R\$472,00    |
| 1.3  | Jogo | 03 | Fita do freio traseiro            | Fras-le/lonaflex/ecopads  | R\$245,00   | R\$735,00    |
| 1.4  | Und  | 01 | Motor limpador do pára-brisa      | Bosch                     | R\$ 599,00  | R\$ 599,00   |
| 1.5  | Und  | 01 | Bomba d'água                      | Afinia/indisa/urba        | R\$ 604,00  | R\$604,00    |
| 1.6  | Und  | 02 | Tambor de freio                   | DS                        | R\$397,00   | R\$ 794,00   |
| 1.7  | Und  | 02 | Sensor de óleo                    | 3 HRO                     | R\$ 2,80    | R\$ 5,60     |
| 1.8  | Und  | 02 | Mangote do radiador superior      | Gates                     | R\$28,00    | R\$ 56,00    |
| 1.9  | Und  | 02 | Mangote do radiador inferior      | Gates                     | R\$28,00    | R\$56,00     |
| 1.10 | Und  | 01 | Bomba de óleo                     | Schadek                   | R\$ 28,00   | R\$ 28,00    |
| 1.11 | Kit  | 02 | Embreagem                         | Sach/luk                  | R\$1.611,00 | R\$ 3.222,00 |
| 1.12 | Und  | 02 | Cabo do acelerador                | Cobovel                   | R\$43,00    | R\$ 86,00    |
| 1.13 | Und  | 04 | Cabo de embreagem                 | Cobovel                   | R\$ 56,00   | R\$ 224,00   |
| 1.14 | Und  | 02 | Rolamento da correia dentada      | MPP                       | R\$ 109,00  | R\$218,00    |
| 1.15 | Und  | 01 | Bateria de 150 amperes            | Fey/Rodaf uso/Wzalone     | R\$ 640,00  | R\$640,00    |
| 1.16 | Und  | 12 | Parafuso da transmissão           | Fey/Rodaf uso/Wzalone     | R\$5,00     | R\$60,00     |
| 1.17 | Und  | 03 | Porta escova do motor de partida  | Bosch                     | R\$ 65,00   | R\$195,00    |
| 1.18 | Und  | 04 | Molas 2ª virada dianteira         | Tabuleiro/Cofap/cind umel | R\$957,00   | R\$3.828,00  |
| 1.19 | Und  | 04 | Molas 2ª virada traseira          | Tabuleiro/Cofap/cind umel | R\$694,00   | R\$2.776,00  |
| 1.20 | Und  | 08 | Parafuso do centro 8x1            | Fey/Rodaf uso/Wzalone     | R\$28,00    | R\$224,00    |
| 1.21 | Und  | 02 | Chave de seta                     | Marilha                   | R\$130,50   | R\$261,00    |
| 1.22 | Und  | 04 | Filtro de ar                      | Tecfil                    | R\$43,50    | R\$174,00    |
| 1.23 | Und  | 04 | Filtro lubrificante               | Tecfil                    | R\$43,50    | R\$174,00    |
| 1.24 | Und  | 04 | Filtro do combustível             | Tecfil                    | R\$46,00    | R\$184,00    |
| 1.25 | Und  | 02 | Correia do alternador             | Daycom                    | R\$34,80    | R\$69,60     |
| 1.26 | Und  | 06 | Jogo de anel sincronizador        | ZN                        | R\$69,60    | R\$417,60    |
| 1.27 | Und  | 02 | Eixo primário da caixa de marchas | AETON                     | R\$609,00   | 1.218,00     |
| 1.28 | Jogo | 04 | Fita de Freio Dianteiro           | Frasle                    | R\$217,50   | R\$870,00    |
| 1.29 | Und  | 01 | Volante do motor                  | MS                        | R\$899,27   | R\$899,27    |
| 1.30 | Und  | 02 | Válvula pedal freio               | Kiorr                     | R\$522,00   | R\$1.044,00  |
| 1.31 | Par  | 02 | Palheta limpador do Pára-brisa    | Bosch                     | R\$43,50    | R\$87,00     |
| 1.32 | Und  | 01 | Tampa da Bateria                  | Ajax                      | R\$312,33   | R\$312,33    |
| 1.33 | Und  | 04 | Farol Dianteiro                   | Ninos                     | R\$78,30    | R\$313,20    |
| 1.34 | Und  | 04 | Laterna Traseiro                  | Goods                     | R\$43,50    | R\$174,00    |
| 1.35 | Und  | 04 | Rolamento Transmissão             | MPK                       | R\$69,60    | R\$278,40    |
| 1.36 | Und  | 08 | Parafuso de Centro                | Zn                        | R\$34,80    | R\$278,40    |
| 1.37 | Und  | 02 | Luva de Transmissão               | Spacer                    | R\$217,50   | R\$435,00    |
| 1.38 | Und  | 08 | Retentor Roda                     | Sabó                      | R\$43,50    | R\$348,00    |
| 1.39 | Jogo | 04 | Embuchamento Suspensão            | Nakata                    | R\$1.214,15 | R\$4.856,60  |
| 1.40 | Und  | 04 | Jumelo                            | ZN                        | R\$56,55    | R\$226,20    |
| 1.41 | Und  | 04 | Suporte                           | ZN                        | R\$287,50   | R\$1.150,00  |
| 1.42 | Und  | 04 | Borracha cuica                    | Sampel                    | R\$26,10    | R\$104,40    |
| 1.43 | Und  | 02 | Chave Ignição                     | Marilha                   | R\$52,20    | R\$104,40    |

LOTE I: 28.850,00 (Vinte e oito Mil oitocentos e cinquenta Reais)

| LOTE IV |     |    |                             |                  |                |             |
|---------|-----|----|-----------------------------|------------------|----------------|-------------|
|         |     |    | TRATOR AGRAL 4.100 / DIESEL | Marca do Produto | Preço Unitário | Preço Total |
| 4.1     | Kit | 02 | Embreagem                   | Sach             | R\$991,00      | R\$1.982,00 |
| 4.2     | Und | 01 | Chave de ignição            | Marilha          | R\$99,00       | R\$99,00    |
| 4.3     | Und | 02 | Filtro de ar                | Tecfil           | R\$508,00      | R\$1.016,00 |
| 4.4     | Und | 02 | Filtro de óleo combustível  | Tecfil           | R\$39,00       | R\$78,00    |
| 4.5     | Und | 02 | Filtros lubrificantes       | Tecfil           | R\$41,00       | R\$82,00    |
| 4.6     | Und | 01 | Bateria de 60 amperes       | Ajax             | R\$603,00      | R\$603,00   |
| 4.7     | Und | 02 | Correia do alternador       | Daycon           | R\$39,00       | R\$78,00    |
| 4.8     | Und | 02 | Motor de partida            | Axel             | R\$1.531,00    | R\$3.062,00 |

LOTE IV: 7.000,00 (Sete mil reais)

| LOTE VI                             |     |    |  |           |             |              |
|-------------------------------------|-----|----|--|-----------|-------------|--------------|
| CAÇAMBA FORD 1722 E ANO 2007/DIESEL |     |    |  |           |             |              |
| 6.1                                 | Und | 02 | Contra barra de direção                        | Space     | R\$649,00   | R\$1.298,00  |
| 6.2                                 | Und | 08 | Diáfagma grande da cuica                       | Bosch     | R\$43,68    | R\$349,44    |
| 6.3                                 | Und | 08 | Diáfagma pequeno da cuica                      | Bosch     | R\$43,68    | R\$349,44    |
| 6.4                                 | Und | 06 | Filtro de ar                                   | Tecfil    | R\$121,80   | R\$730,80    |
| 6.5                                 | Und | 06 | Filtro de combustível                          | Tecfil    | R\$226,80   | R\$1.360,80  |
| 6.6                                 | Und | 06 | Filtro lubrificante                            | Tecfil    | R\$147,00   | R\$882,00    |
| 6.7                                 | Und | 16 | Parafuso de centro traseiro                    | ZM        | R\$9,24     | R\$147,84    |
| 6.8                                 | Und | 08 | Parafuso de centro dianteiro                   | ZM        | R\$4,70     | R\$37,60     |
| 6.9                                 | Und | 08 | Cubos da roda                                  | DS        | R\$3.203,65 | R\$25.629,20 |
| 6.10                                | Und | 08 | Lona de freio traseiro                         | Frasle    | R\$188,00   | R\$1.504,00  |
| 6.11                                | Und | 08 | Lona de freio dianteiro                        | Frasle    | R\$171,00   | R\$1.368,00  |
| 6.12                                | Und | 08 | Lente de lanterna traseira                     | Goods     | R\$10,92    | R\$87,36     |
| 6.13                                | Und | 20 | Lâmpada de farol                               | Ninos     | R\$56,00    | R\$1.120,00  |
| 6.14                                | Und | 20 | Lâmpada de pisca                               | Ninos     | R\$2,52     | R\$50,40     |
| 6.15                                | Und | 18 | Retentor da roda traseira                      | Sabó      | R\$38,64    | R\$695,52    |
| 6.16                                | Kit | 04 | Embreagem                                      | Sach      | R\$3.305,00 | R\$13.220,00 |
| 6.17                                | Und | 04 | Terminal de direção lado direito               | Perfecit  | R\$145,00   | R\$580,00    |
| 6.18                                | Und | 04 | Terminais de direção lado esquerdo             | Perfecit  | R\$151,20   | R\$604,80    |
| 6.19                                | Und | 08 | Suporte da balança                             | Zn        | R\$568,00   | R\$4.544,00  |
| 6.20                                | Und | 04 | Balança de suspensão                           | Zn        | R\$281,00   | R\$1.124,00  |
| 6.21                                | Und | 08 | Pinos da balança da suspensão                  | Zn        | R\$356,00   | R\$2.848,00  |
| 6.22                                | Und | 16 | Tambor de freio traseiro                       | Ds        | R\$1.442,00 | R\$23.072,00 |
| 6.23                                | Und | 08 | Mola mestre da suspensão traseira              | Tabuleiro | R\$322,00   | R\$2.576,00  |
| 6.24                                | Und | 08 | Mola virada da suspensão traseira              | Tabuleiro | R\$303,00   | R\$2.424,00  |
| 6.25                                | Und | 04 | Cilindro da embreagem                          | Control   | R\$145,00   | R\$580,00    |
| 6.26                                | Und | 10 | Diáfagma da cuica traseira e dianteira grande  | Knorr     | R\$25,00    | R\$250,00    |
| 6.27                                | Und | 10 | Diáfagma da cuica traseira e dianteira pequena | Knorr     | R\$18,00    | R\$180,00    |
| 6.28                                | Und | 04 | Mola da cuica                                  | MS        | R\$55,00    | R\$220,00    |
| 6.29                                | Und | 06 | Rolamento da transmissão                       | PPK/Mak   | R\$270,00   | R\$1.620,00  |
| 6.30                                | Und | 04 | Cruzeta da transmissão                         | Space     | R\$284,00   | R\$1.136,00  |
| 6.31                                | Und | 01 | Bateria de 150 amperes                         | Ajax      | R\$559,85   | R\$559,85    |

|      |     |    |  |           |           |             |
|------|-----|----|--|-----------|-----------|-------------|
| 6.32 | Und | 02 | Correias do alternador                   | Daycon    | R\$114,00 | R\$228,00   |
| 6.33 | Und | 04 | Rele do pisca                            | Manilha   | R\$68,00  | R\$272,00   |
| 6.34 | Und | 03 | Rele auxiliar                            | Manilha   | R\$48,00  | R\$144,00   |
| 6.35 | Und | 02 | Válvula maneco                           | Knorr     | R\$544,00 | R\$1.088,00 |
| 6.36 | Und | 02 | Válvula de rele de freio                 | Knorr     | R\$459,00 | R\$918,00   |
| 6.37 | Und | 04 | Suporte da cuica                         | Knorr     | R\$137,00 | R\$548,00   |
| 6.38 | Und | 04 | Retrovisor completo                      | Universal | R\$380,00 | R\$1.520,00 |
| 6.39 | Und | 08 | Abraçadeira da suspensão                 | DS        | R\$82,50  | R\$660,00   |
| 6.40 | Und | 02 | Bolsa de ar de truck                     | Santista  | R\$329,98 | R\$659,95   |
| 6.41 | Und | 04 | Abraçadeira da bolsa de ar de truck      | DS        | R\$60,50  | R\$242,00   |
| 6.42 | Und | 10 | Abraçadeiras com parafuso da transmissão | DS        | R\$60,50  | R\$605,00   |
| 6.43 | Und | 04 | Fresado da transmissão                   | TRW       | R\$330,00 | R\$1.320,00 |
| 6.44 | Und | 04 | Luva da transmissão                      | TRW       | R\$440,00 | R\$1.760,00 |
| 6.45 | Und | 08 | Reparo do cilindro elevação hidráulico   | Contrl    | R\$385,00 | R\$3.080,00 |
| 6.46 | Und | 04 | Elemento secador de ar                   | Tecfil    | R\$137,50 | R\$550,00   |
| 6.47 | Und | 02 | Sensor da redução                        | 3HRO      | R\$55,00  | R\$110,00   |
| 6.48 | Und | 02 | Contato de ignição                       | Manilha   | R\$33,00  | R\$66,00    |
| 6.49 | Und | 08 | Suporte traseiro do feixe de mola        | Tabuleiro | R\$247,50 | R\$1.980,00 |

LoTE VI: 106.900,00 (Cento e seis Mil e novecentos Reais)

| LOTE IX             |      |    |                              |           |           |             |
|---------------------|------|----|------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| KOMBI 2000/GASOLINA |      |    |                              |           |           |             |
| 9.1                 | Und  | 02 | Amortecedor traseiro         | Cofap     | R\$90,00  | R\$180,00   |
| 9.2                 | Und  | 02 | Pastilhas de freio           | Lonaflex  | R\$42,00  | R\$84,00    |
| 9.3                 | Und  | 03 | Cabo do acelerador           | Cabovel   | R\$14,00  | R\$42,00    |
| 9.4                 | Und  | 03 | Cabo de embreagem            | Cabovel   | R\$26,00  | R\$78,00    |
| 9.5                 | Jogo | 02 | Velas                        | NGK       | R\$58,00  | R\$116,00   |
| 9.6                 | Und  | 04 | Cilindro da roda             | Control   | R\$52,00  | R\$208,00   |
| 9.7                 | Jogo | 02 | Fita de freio                | Lonaflex  | R\$31,00  | R\$62,00    |
| 9.8                 | Jogo | 01 | Cabo de velas                | NGK       | R\$100,00 | R\$100,00   |
| 9.9                 | Und  | 01 | Alavanca de marcha           | Universal | R\$48,00  | R\$48,00    |
| 9.10                | Jogo | 02 | Sapata de freio              | Control   | R\$130,00 | R\$260,00   |
| 9.11                | Jogo | 01 | Palheta do pára-brisa        | VTO       | R\$29,00  | R\$29,00    |
| 9.12                | Kit  | 01 | Embreagem                    | Sach      | R\$300,00 | R\$300,00   |
| 9.13                | Und  | 01 | Bobina de ignição            | Bosch     | R\$120,00 | R\$120,00   |
| 9.14                | Und  | 02 | Batedor do amortecedor       | Sampel    | R\$14,00  | R\$28,00    |
| 9.15                | Und  | 02 | Filtro do combustível        | Tecfil    | R\$26,00  | R\$52,00    |
| 9.16                | Und  | 02 | Correia do alternador        | Daycon    | R\$26,00  | R\$52,00    |
| 9.17                | Und  | 01 | Centralina                   | Bosch     | R\$480,00 | R\$480,00   |
| 9.18                | Und  | 01 | Bóia do tanque               | Bosch     | R\$120,00 | R\$120,00   |
| 9.19                | Und  | 01 | Farol completo               | Ninos     | R\$150,00 | R\$150,00   |
| 9.20                | Und  | 01 | Sensor de ré                 | Marilha   | R\$47,00  | R\$47,00    |
| 9.21                | Und  | 01 | Chave do pisca alerta        | Marilha   | R\$150,00 | R\$150,00   |
| 9.22                | Und  | 02 | Contato da buzina na direção | Marilha   | R\$85,00  | R\$170,00   |
| 9.23                | Und  | 01 | Base do motor                | Sampel    | R\$41,00  | R\$41,00    |
| 9.24                | Und  | 04 | Escapamento completo         | Escapex   | R\$450,00 | R\$1.800,00 |
| 9.25                | Und  | 02 | Tarugos coletor de escape    | Tabuleiro | R\$7,00   | R\$14,00    |
| 9.26                | Und  | 02 | Bateria de 60 amperes        | Ajax      | R\$200,00 | R\$400,00   |
| 9.27                | Und  | 08 | Sensor de ré                 | Marilha   | R\$300,00 | R\$2.400,00 |
| 9.28                | Und  | 08 | Rele do pisca                | Marilha   | R\$24,00  | R\$192,00   |
| 9.29                | Und  | 03 | Rotor                        | Bosch     | R\$24,00  | R\$72,00    |
| 9.30                | Und  | 02 | Junta do motor               | Sabó      | R\$30,00  | R\$60,00    |
| 9.31                | Und  | 02 | Homocinetica                 | Perfecit  | R\$90,00  | R\$180,00   |
| 9.32                | Und  | 02 | Fechadura da porta lateral   | Universal | R\$110,00 | R\$220,00   |
| 9.33                | Jogo | 02 | Bucha do motor de partida    | Bosch     | R\$15,00  | R\$30,00    |
| 9.34                | Und  | 03 | Cabo do velocímetro          | Cabovel   | R\$15,00  | R\$45,00    |
| 9.35                | Und  | 02 | Guias de porta traseira      | Universal | R\$150,00 | R\$300,00   |
| 9.36                | Und  | 02 | Juntas deslizantes           | Spacer    | R\$155,00 | R\$310,00   |
| 9.37                | Und  | 01 | Amortecedor central          | Cofap     | R\$100,00 | R\$100,00   |
| 9.38                | Und  | 02 | Suporte da porta lateral     | Universal | R\$180,00 | R\$360,00   |

LoTE IX: 9.400,00 (Nove Mil e quatrocentos Reais)

| LOTE X – FIAT UNO 1.0 – ANO 1996 |      |    |  |           |           |           |
|----------------------------------|------|----|--|-----------|-----------|-----------|
| 10.1                             | Und  | 01 | Base de marcha com parafuso                | Sampel    | R\$47,00  | R\$ 47,00 |
| 10.2                             | Und  | 01 | Bomba de gasolina                          | Urba      | R\$162,00 | R\$162,00 |
| 10.3                             | Und  | 01 | Automático do motor de partida             | Bosch     | R\$98,00  | R\$98,00  |
| 10.4                             | Und  | 02 | Correia do alternador                      | Daycon    | R\$41,00  | R\$82,00  |
| 10.5                             | Und  | 02 | Correia dentada                            | Daycon    | R\$52,00  | R\$104,00 |
| 10.6                             | Jogo | 01 | Junta do motor                             | Sabó      | R\$98,00  | R\$98,00  |
| 10.7                             | Und  | 02 | Filtro de ar                               | Tecfil    | R\$18,00  | R\$36,00  |
| 10.8                             | Und  | 02 | Filtro lubrificante                        | Tecfil    | R\$18,00  | R\$36,00  |
| 10.9                             | Und  | 02 | Filtro de combustível                      | Tecfil    | R\$21,00  | R\$42,00  |
| 10.10                            | Und  | 02 | Junta homocinetica lado direito e esquerdo | Perfecit  | R\$104,00 | R\$208,00 |
| 10.11                            | Und  | 02 | Rolamento dianteiro                        | Mak       | R\$65,00  | R\$130,00 |
| 10.12                            | Jogo | 02 | Pastilha de freio dianteiro                | Lonaflex  | R\$41,00  | R\$82,00  |
| 10.13                            | Jogo | 02 | Fita de freio traseiro                     | Lonaflex  | R\$19,00  | R\$38,00  |
| 10.14                            | Und  | 01 | Motor do limpador do pára-brisa            | Universal | R\$449,00 | R\$449,00 |
| 10.15                            | Und  | 01 | Bomba d'água                               | Urba      | R\$93,00  | R\$93,00  |
| 10.16                            | Und  | 02 | Disco de freio                             | Ds        | R\$47,00  | R\$94,00  |
| 10.17                            | Und  | 01 | Sensor de óleo                             | 3HRO      | R\$30,00  | R\$30,00  |
| 10.18                            | Und  | 01 | Mangote do radiador superior               | Gates     | R\$35,00  | R\$35,00  |
| 10.19                            | Und  | 01 | Mangote do radiador inferior               | Gates     | R\$30,00  | R\$30,00  |
| 10.20                            | Und  | 01 | Bomba de óleo                              | Chadek    | R\$185,00 | R\$185,00 |
| 10.21                            | Jogo | 02 | Velas                                      | NGK       | R\$45,00  | R\$90,00  |
| 10.22                            | Jogo | 02 | Cabo de velas                              | NGK       | R\$94,00  | R\$188,00 |
| 10.23                            | Jogo | 01 | Pistão do motor                            | Metalleve | R\$440,00 | R\$440,00 |
| 10.24                            | Jogo | 01 | Anel do segmento                           | Metalleve | R\$162,00 | R\$162,00 |
| 10.25                            | Jogo | 01 | Bronze fixo                                | Metalleve | R\$104,00 | R\$104,00 |
| 10.26                            | Jogo | 01 | Bronze biela                               | Metalleve | R\$58,00  | R\$58,00  |
| 10.27                            | Und  | 01 | Tensor da correia                          | CVR       | R\$64,00  | R\$64,00  |
| 10.28                            | Und  | 01 | Refil da bomba de combustível              | Bosch     | R\$162,00 | R\$162,00 |
| 10.29                            | Und  | 02 | Cabo do acelerador                         | Cabovel   | R\$41,00  | R\$82,00  |
| 10.30                            | Und  | 02 | Cabo de embreagem                          | Cabovel   | R\$44,00  | R\$88,00  |
| 10.31                            | Und  | 02 | Rolamento da correia dentada               | Mak       | R\$52,00  | R\$104,00 |
| 10.32                            | Und  | 01 | Radiador                                   | Visconde  | R\$323,00 | R\$323,00 |
| 10.33                            | Kit  | 01 | Embreagem                                  | Sach      |           |           |

| LOTE XII – PICK UP STRADA 2002/GASOLINA |      |    |                                |           |          |          |
|---|------|----|--------------------------------|-----------|----------|----------|
| 12.1                                    | Und  | 02 | Bomba de combustível           | Bosch     | RS200,00 | RS400,00 |
| 12.2                                    | Und  | 04 | Bandeja completa               | Perfecit  | RS47,00  | RS188,00 |
| 12.3                                    | Und  | 03 | Cilindro de embreagem superior | Controil  | RS230,00 | RS690,00 |
| 12.4                                    | Und  | 03 | Cilindro de embreagem inferior | Controil  | RS200,00 | RS600,00 |
| 12.5                                    | Und  | 04 | Cilindro de roda traseira      | Controil  | RS54,00  | RS216,00 |
| 12.6                                    | Und  | 02 | Correia dentada                | Daycon    | RS68,00  | RS136,00 |
| 12.7                                    | Und  | 02 | Tensor da correia dentada      | CVR       | RS91,00  | RS182,00 |
| 12.8                                    | Und  | 02 | Correia do alternador          | DAY       | RS55,00  | RS110,00 |
| 12.9                                    | Und  | 04 | Junta homocinética             | Spicer    | RS160,00 | RS640,00 |
| 12.10                                   | Und  | 01 | Junta do carter                | Sabó      | RS27,00  | RS27,00  |
| 12.11                                   | Und  | 05 | Filtro de óleo                 | Tecfil    | RS24,00  | RS120,00 |
| 12.12                                   | Jogo | 04 | Pastilha de freio dianteiro    | Lonaflex  | RS65,00  | RS260,00 |
| 12.13                                   | Jogo | 04 | Sapata de freio traseiro       | SKF       | RS168,00 | RS672,00 |
| 12.14                                   | Kit  | 02 | Embreagem                      | Sach      | RS363,00 | RS726,00 |
| 12.15                                   | Und  | 04 | Coifa da caixa de marcha       | Sampel    | RS36,40  | RS145,60 |
| 12.16                                   | Und  | 02 | Filtro de ar                   | Tecfil    | RS26,00  | RS52,00  |
| 12.17                                   | Und  | 01 | Pedal de embreagem             | Controil  | RS124,40 | RS124,40 |
| 12.18                                   | Und  | 02 | Garfo da caixa de marcha       | Universal | RS180,00 | RS360,00 |
| 12.19                                   | Und  | 02 | Cabo de embreagem              | Cabovel   | RS63,00  | RS126,00 |
| 12.20                                   | Und  | 02 | Filtro de combustível          | Tecfil    | RS26,00  | RS52,00  |
| 12.21                                   | Und  | 02 | Amortecedor dianteiro          | Cofap     | RS180,00 | RS360,00 |
| 12.22                                   | Und  | 02 | Amortecedor traseiro           | Cofap     | RS180,00 | RS360,00 |
| 12.23                                   | Jogo | 01 | Junta de escape                | Sampel    | RS13,00  | RS13,00  |
| 12.24                                   | Und  | 01 | Bateria de 60 amperes          | Ajax      | RS200,00 | RS200,00 |
| 12.25                                   | Jogo | 02 | Coxim do amortecedor           | Sampel    | RS138,00 | RS276,00 |
| 12.26                                   | Jogo | 02 | Cubo da roda traseira          | SKF       | RS112,00 | RS224,00 |
| 12.27                                   | Jogo | 02 | Rolamento da dianteira         | MAK       | RS112,00 | RS224,00 |
| 12.28                                   | Kit  | 02 | Estabilizador externo          | Bosch     | RS18,00  | RS36,00  |
| 12.29                                   | Kit  | 02 | Estabilizador interno          | Bosch     | RS18,00  | RS36,00  |
| 12.30                                   | Und  | 01 | Cabo de freio de mão           | Cabovel   | RS84,00  | RS84,00  |
| 12.31                                   | Jogo | 02 | Cabos de velas                 | NGK       | RS90,00  | RS180,00 |
| 12.32                                   | Jogo | 02 | Velas                          | NGK       | RS91,00  | RS182,00 |
| 12.33                                   | Und  | 02 | Base do motor                  | Sampel    | RS99,00  | RS198,00 |
| 12.34                                   | Und  | 01 | Bóia do tanque completa        | Bosch     | RS100,00 | RS100,00 |
| 12.35                                   | Jogo | 02 | Junta completa                 | Sabó      | RS100,00 | RS200,00 |

LOTE XII: R\$ 8.500,00 ( Oito Mil e Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 166.050,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002 /2012 - EMLUR

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Corilano Coutinho, Superintendente, CPF/MF n°. 394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 030/2011 - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 1807/2011EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2008.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n°. 030/2011/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de janeiro de 2012

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros do Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, Mangabeira, João Pessoa-PB

CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE:FAX Ins. Est. 16.144.375-3  
 Responsável: MARIA LÚCIA DE SOUSA BIDÔ Doc. Ident. 359.156 SSP/PB

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Classificação: 15.452.5126.2179 Natureza:  
 Fonte de Recursos: 00(Tesouro)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 030/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, lendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

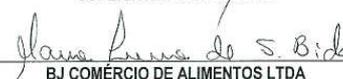
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1807/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 030/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 Coriolano Coutinho  
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

  
 Maria Lucia de Sousa Bidô  
 BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

| ANEXO I |       |        |   |           |                |               |
|---------|-------|--------|---|-----------|----------------|---------------|
| Item    | Unid. | Quant. | Especificação   | Marca     | Preço unitário | Preço Total   |
| 1.1     | Kg    | 2.400  | Açúcar cristalizado, branco, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA   | São João  | R\$ 1,98       | R\$ 4.752,00  |
| 1.2     | Kg    | 42.000 | Arroz branco, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA  | Pirari    | R\$ 2,08       | R\$ 87.360,00 |
| 1.3     | Kg    | 700    | Café torrado e moído, extra forte com 250 grs. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC   | AURORA    | R\$ 12,44      | R\$ 8.708,00  |
| 1.4     | kg    | 5.000  | Carne bovina charqueada, ponta de agulha, embalagem com 30 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPA nº 304 de 22/04/98 e nº 145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 | Da Mesa   | R\$ 13,81      | R\$ 69.050,00 |
| 1.5     | Kg    | 600    | Colorau puro de primeira qualidade, com aproximadamente 100g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA   | VITAMILHO | R\$ 2,99       | R\$ 1.814,00  |
| 1.6     | Pct.  | 7.000  | Doce em tablete de goiaba ou banana ( tipo maniola ) pct. De 500 grs e/24 unid. Embalados individualmente com aproximadamente 50 grs. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA   | Diana     | R\$ 2,97       | R\$ 20.790,00 |

|   |       |        |  |             |           |               |
|---|-------|--------|--|-------------|-----------|---------------|
| 1.7   | Unid. | 2.400  | Extrato de tomate, com 350 Grs. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA   | Tomatino    | R\$ 1,34  | R\$ 3.216,00  |
| 1.8   | Kg    | 8.300  | Farinha de mandioca, torrada, fina, primeira qualidade, com 1Kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA  | SANTA MARIA | R\$ 1,72  | R\$ 14.276,00 |
| 1.9   | Kg    | 600    | Farinha de trigo, sem fermento, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA   | Puro Sabor  | R\$ 2,49  | R\$ 1.494,00  |
| 1.10  | Kg    | 6.000  | Feijão preto, com 1 kg. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde   | Parati      | R\$ 3,07  | R\$ 18.420,00 |
| 1.11  | Kg    | 10.900 | Feijão cariocinha, tipo 1, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura.  | Parati      | R\$ 4,20  | R\$ 45.780,00 |
| 1.12  | Kg    | 6.000  | Feijão macassar, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde  | Parati      | R\$ 3,29  | R\$ 19.740,00 |
| 1.13  | Kg    | 3.900  | Flocos de milho, pré-cozido, com 500 grs. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA   | Bom Milho   | R\$ 1,50  | R\$ 5.850,00  |
| 1.14  | Kg    | 150    | Leite em pó, integral, tradicional, com 200 grs. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde  | CILPE       | R\$ 14,98 | R\$ 2.247,00  |
| 1.15  | Kg    | 10.900 | Macarrão tipo espagete com 500 grs. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricantes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA   | JOIA        | R\$ 2,69  | R\$ 29.321,00 |
| 1.16  | Kg    | 320    | Margarina vegetal, contendo 5 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde | Puro Sabor  | R\$ 5,62  | R\$ 1.862,40  |
| 1.17  | Lata  | 5.000  | Óleo de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde                         | Vila Velha  | R\$ 4,02  | R\$ 20.100,00 |
| 1.18  | Kg    | 2.400  | Sal refinado, iodado, com 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde  | Campeão     | R\$ 0,66  | R\$ 1.584,00  |
| 1.19  | Kg    | 520    | Tempero completo puro, com 100g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA  | Nordestino  | R\$ 4,53  | R\$ 2.355,60  |
| 1.20  | Unid. | 500    | Vinagre de álcool, com 500ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro o Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde  | Sertanejo   | R\$ 0,94  | R\$ 470,00    |
| Valor Global R\$ 358.990,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais) |       |        |  |             |           |               |

**ANEXO II**  
**Termo de Referência**

|          |  |
|----------|--|
| <b>A</b> | <b>Objetivo:</b><br>Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.  |
| <b>B</b> | <b>Justificativa:</b><br>A contratação decorrente do presente Pregão é disponibilizar produtos de boa qualidade no refeitório desta Autarquia, para as refeições que serão servidas aos servidores que executam trabalho externo.  |
| <b>C</b> | <b>Do Prazo de Entrega:</b><br>Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do empenho.<br><b>Condições de Pagamento:</b> 30 (trinta) dias (de acordo com a entrega)  |
| <b>D</b> | <b>Adjudicação do Objeto:</b><br>Menor preço global<br>Registro de Preços GLOBAL.  |
| <b>E</b> | <b>Local da entrega:</b><br>Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba   |
| <b>F</b> | <b>Recursos para atender a contratação:</b><br>As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.   |
| <b>G</b> | <b>EXIGÊNCIAS</b><br>Entregar os produtos licitados em parcelas, dentro do prazo do período contratual e de acordo com a solicitação e necessidade da Contratante. Todos os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante.<br>Os produtos devem apresentar qualidade adequada para o consumo, de acordo com a solicitação da nutricionista.<br>Todo o produto deverá ser embalado e entregue de acordo com as normas técnicas exigidas.<br>A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada.<br>Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais.<br>Apresentar Licença Sanitária da licitante conforme legislação em vigor. (DOCUMENTO A SER JUNTADO NA PROPOSTA COMERCIAL).<br>Todo o custo referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada. |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2012 – EMLUR**

Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Coriolano Coutinho**, Superintendente, CPF/MF nº.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **028/2011 – EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1825/2011 EMLUR**, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de material de construção**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 028/2011/EMLUR;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Janeiro de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** Intermares Material de Construções Ltda.  
**Endereço:** Rua Golfo de Tanquim, nº 19, loja 04 – Bairro de Intermares  
**CNPJ:** 09.441.792/0001-04 **FONE:**FAX 8856 2785 Ins. Est. 16.157.261-8  
**Responsável:** José Henrique Filho Doc. Ident. 1.440.753 SSP/PE

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

**Código:** 3.3.90.30.00 – **Classificação:** 04.122.5001.2011  
**Fonte de Recursos:** Tesouro

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 028/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 1825/2011/EMLUR;  
b) Edital do Pregão Presencial nº. 028/2011-EMLUR e anexos;  
c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 028/2011.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor Jurídico, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Coriolano Coutinho  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Unid. | Quant. | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO<br>Especificação | Marca/Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|--------|--|--------------|----------------|-------------|
| 1.1  | Sc    | 500    | Cimento com 50 kg                                    | Campeão      | 24,75          | 12.375,00   |
| 1.2  | Unid  | 10.000 | Tijolo de 08 furos                                   | Etemit       | 0,51           | 5.100,00    |
| 1.3  | Unid  | 500    | Telha de amianto 2,44 x 0,50                         | Gerdau       | 14,41          | 7.205,00    |
| 1.4  | Kg    | 20     | Prego de alumínio para telha de amianto              | Mista        | 21,89          | 437,80      |
| 1.5  | Unid  | 20     | Linha 1/2 mista com 6 mts                            | Massaranduba | 93,61          | 1.872,20    |
| 1.6  | Unid  | 100    | Linha 3x3 aparelhadas em sucupira com 6 mts.         | Mista        | 130,68         | 13.068,00   |
| 1.7  | Unid  | 100    | Caibro misto com 6 mts                               | Mista        | 21,78          | 2.178,00    |
| 1.8  | Kg    | 100    | Prego 2 1/2 x 10                                     | Gerdau       | 6,60           | 660,00      |
| 1.9  | Mt    | 400    | Ripa mista   | Mista        | 1,41           | 564,00      |
| 1.10 | Kg    | 50     | Prego 1 1/2 x 10                                     | Gerdau       | 7,54           | 377,00      |
| 1.11 | Unid  | 100    | Parafuso com bucha nº 10                             | Ivasa        | 0,31           | 31,00       |
| 1.12 | Unid  | 100    | Parafuso com bucha nº 08                             | Ivasa        | 0,22           | 22,00       |
| 1.13 | Unid  | 100    | Parafuso com bucha nº 06                             | Ivasa        | 0,17           | 17,00       |
| 1.14 | Gl    | 50     | Cola para fôrmica                                    | Amazonas     | 56,10          | 2.805,00    |
| 1.15 | Unid  | 50     | Cola branca bem. com 5 lts                           | Hidro        | 38,39          | 1.919,50    |
| 1.16 | Cx    | 50     | Ribite nº 510 com 200 unid.                          | Vonder       | 18,59          | 929,50      |
| 1.17 | Unid  | 30     | Fechadura cilindro                                   | Silvana      | 25,80          | 774,00      |
| 1.18 | Unid  | 20     | Cadeado nº 50  | Stan         | 24,04          | 480,80      |
| 1.19 | Unid  | 20     | Cadeado nº 30  | Stan         | 9,79           | 195,80      |
| 1.20 | Unid  | 200    | Serra aço rápido                                     | Starret      | 4,13           | 826,00      |
| 1.21 | Sc    | 100    | Cola para cerâmica                                   | Polimassa    | 6,26           | 626,00      |
| 1.22 | Unid  | 10     | Porta mista externa 2,10 x 80                        | Mista        | 198,00         | 1980,00     |
| 1.23 | Cx    | 10     | Rebite nº 512  | Vonder       | 10,89          | 108,90      |
| 1.24 | Mt    | 100    | Fita de borda 3,5 cm                                 | Fit          | 2,97           | 297,00      |
| 1.25 | Cx    | 1      | Parafuso de 1"                                       | Jomarca      | 49,50          | 49,50       |
| 1.26 | Cx    | 2      | Parafuso de 2"                                       | Jomarca      | 110,00         | 220,00      |
| 1.27 | Unid  | 50     | Puxadores de gaveta                                  | Jomarca      | 6,16           | 308,00      |
| 1.28 | Unid  | 120    | Rejunte branco com 01 kg                             | Polimassa    | 1,31           | 157,20      |
| 1.29 | Sc    | 200    | Argamassa 5 kg                                       | Polimassa    | 2,08           | 416,00      |

Valor Global R\$ 56.000,20 (Cinquenta e Seis Mil Reais e Vinte Centavos)

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

  
 Coriolano Coutinho  
 SUPERINTENDENTE/EMLUR  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2012 – EMLUR

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Laura Maria Farias Barbosa, Superintendente, CPF nº. 587.731.504-87, residente e domiciliada nesta Capital, instituiu a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2011 – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa para fornecimento de pão, bolo, leite e frios**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1437/2011/EMLUR, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa para fornecimento pão, bolo, leite e frios**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 029/2011/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** : Deilda Paulino Soares Coutinho de Araújo  
**Endereço:** Rua Pe Francisco Madruga, 340, Bairro: Centro, Sapé/PB  
**CNPJ:** 09.350.715/0001-49 **FONE:**FAX 8886-0186 **Ins. Est.**16.155.529-  
**Responsável:** Deilda Paulino Soares Coutinho de Araújo **Doc. Ident.** 981.383.754-34

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

**Natureza:** 3.3.90.30.00 **Classificação:** 15.452.5126.2179  
**Fonte de Recursos:** Tesouro

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 029/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1437/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 029/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 029/2011.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor Jurídico da EMLUR, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 Laura Maria Farias Barbosa  
 Superintendente da EMLUR

  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item           | Unid. | Quant. | Especificação  | Marca   | Preço Unitário | Preço Total   |
|----------------|-------|--------|--|---------|----------------|---------------|
| <b>LOTE 01</b> |       |        |  |         |                |               |
| 1.1            | Und   | 40.000 | <b>PÃO francês, com sal, 50g depois de assado, fresco do dia da entrega, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.</b>                      | DA CASA | R\$ 0,36       | R\$ 14.400,00 |
| 1.2            | Kg.   | 400    | <b>BOLO inglês composto de : açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade 1Kg.</b> | DA CASA | R\$ 5,12       | R\$ 2.048,00  |
|                |       |        | Valor Global Lote I R\$ 16.448,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)  |         |                |               |

| LOTE 02  |       |       |  |         |           |               |
|--|-------|-------|--|---------|-----------|---------------|
| 2.1  | Litro | 2.000 | Leite pasteurizado, tipo B, líquido homogêneo, branco leitoso, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.             | CARI RI | R\$ 3.00  | R\$ 6.000,00  |
| 2.2  | Kg.   | 1000  | Queijo tipo mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.  | DÁLIA   | R\$ 17,02 | R\$ 17.020,00 |
| 2.3  | Kg.   | 1000  | Presunto cozido, magro, prensado. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99. | BATA VO | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 |
| Valor Global Lote II R\$ 35.015,00 (Trinta e Cinco Mil Reais e Quinze Centavos)      |       |       |  |         |           |               |
| Valor Global Geral R\$ 51.460,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) |       |       |  |         |           |               |
| Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias   |       |       |  |         |           |               |

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Superintendente da EMLUR

  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

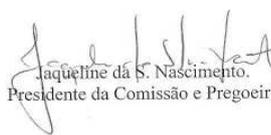
## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2012 PROCESSO ADM. N.º 0034/2012  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis.  
DIA DA SESSÃO: 15/02/2012 – AS: 09:h (nove horas)

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br) ou na sala da CPL no endereço citado, portando um Pen Drive, nos seguintes horários: 08h e 30min as 11h e 30 h e as 14h e 30min as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2012.

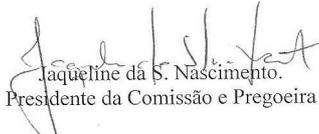
  
Jaqueline da S. Nascimento  
Presidente da Comissão e Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2012 PROCESSO ADM. N.º 0154/2012  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo ônibus urbano.  
DIA DA SESSÃO: 23/02/2012 – AS: 09h (nove horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br) ou no endereço acima citado, portando um PEN DRIVE. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h e 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

  
Jaqueline da S. Nascimento  
Presidente da Comissão e Pregoeira

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

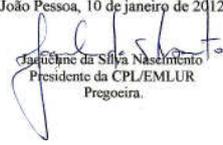
PROCESSO N.º 2011/1807

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2011

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

A Pregoeira oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9.º Inciso V do Decreto Federal n.º 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, ora licitado em favor da empresa BJ Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.227.808/0001-55, pelo o valor global de R\$ 358.990,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

João Pessoa, 10 de janeiro de 2012

  
Jaqueline da S. Nascimento  
Presidente da CPL/EMLUR  
Pregoeira.

## RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
Pregão 023-11

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, através da Assessoria Jurídica, torna público que na Ata de Registro de Preços n.º 026/2011, cujo objeto é a aquisição de peças e tintas automotivas, deverá ser retificado no que se refere à cláusula sétima, em que o CNPJ que foi inserido erroneamente, deve-se lê: **07.318.707/0001-90**. Comprovado através do documento do CNPJ emitido pela RECEITA FEDERAL às fls.233, contrato social e demais documentos (certidões negativas) às fls. 212 a 232.

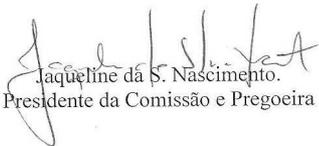
João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.

  
Isabela Cavalcanti de Lima Gondim  
Assessora Jurídica/ EMLUR

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
Pregão 027-11

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, através da Pregoeira torna público que no Pregão nº 027/2011, cujo objeto é a aquisição de verduras, frutas e tubérculos, deverá ser retificado no que se refere ao número do processo, nos locais os quais foi inserido erroneamente o nº1295/2011, deve-se lê: processo nº 1739/2011, conforme capa de abertura.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.

  
Jaqueline da S. Nascimento  
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2011/1807

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, ora licitado em favor da empresa **BJ. Comércio de Alimentos LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. **07.227.808/0001-55**, pelo valor global de **RS 358.990,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2012.

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente/EMLUR